

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Isadora Lunardi Diehl

**“Administrando almas”: uma análise da escravidão indígena através
das unidades familiares, Campos de Viamão (1750-1760)**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de
História da Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, como requisito parcial
para obtenção do grau de Bacharel em
História.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Helen Osório.

PORTO ALEGRE

2012

Isadora Lunardi Diehl

“Administrando almas”: uma análise da escravidão indígena através das unidades familiares, Campos de Viamão (1750-1760)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial pra obtenção do grau de Bacharel em História.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Helen Osório.

Aprovado em: 20 de dezembro de 2012.

Conceito: A

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Fábio Kühn

(UFRGS)

Prof. Dr. Eduardo Santos Neumann

(UFRGS)

Prof^ª Dr^ª Helen Osório (Orientador)

(UFRGS)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha mãe por sempre ter sonhado em ter os filhos na universidade e ao Zeca, por ter me mostrado os encantos de um bom “saco de histórias”. Se agora estou concluindo este curso é graças aos seus esforços na nossa educação. Aos meus irmãos Nicolau, Augusta e Eduardo que compartilharam comigo tudo na vida. À minha cunhada Elisa, pela alegria que sempre me trouxe.

Agradeço muito às minhas tias, primas e primos, que me auxiliaram em diferentes momentos e também à minha Vó Almeri, indiazinha perdida em meio a tantos sobrenomes alemães e italianos. Minha gratidão igualmente a aqueles que já se foram, mas muito fizeram para que eu estivesse aqui: Tia Agueda, Vó Zezé e Vó Lunardi.

Ao meu namorado, Felipe Praia, que me ajudou em diversos momentos críticos destes últimos dois anos, sempre carinhosamente me estimulando a seguir em frente.

Impossível citar aqui todos os nomes dos amigos que fiz através do Chist. Agradeço-os de coração por tudo que construímos juntos. Sem dúvida, o curso de história não teria sido o que foi sem a amizade e o companheirismo que encontrei em vocês. Machinga!

Sou grata também aos diversos amigos que colaboraram para minha formação intelectual e como pessoa, em especial ao Matheus Chaparini.

Agradeço também aos professores Eduardo Neumann e Fábio Kühn por aceitarem participar da banca e pelas contribuições e inspirações que suas aulas trouxeram a este trabalho. Meu obrigada a todos os professores do curso de história e funcionários da UFRGS, em especial: Silvia Petersen, Benito Shimidt, Cláudia Wasserman, Anderson Zalewski, Adriana Dias, Regina Xavier, Carla Brandalise e Luiz Dario.

Meu sincero agradecimento à Prof^a. Helen Osório por sempre ter me orientado tão atentamente, desde os primeiros passos como bolsista de iniciação científica até a conclusão do TCC. Neste caminho sempre preservou minha liberdade na pesquisa, sem com isso deixar de acompanhá-la atentamente. Também lhe agradeço pela zelosa revisão deste trabalho, pela confiança depositada em mim e pelos deliciosos cafés.

Ainda, aproveito este espaço para expressar meu desejo de que a UFRGS continue sendo pública, gratuita e de qualidade e agradecer pelo acolhimento desta Universidade.

*No Chile não existem índios: apenas chilenos -
diziam os cartazes do governo.*

(Eduardo Galeano).

RESUMO

Este trabalho busca compreender a estrutura da escravidão indígena nos Campos de Viamão, na década de 1750, a partir da análise das unidades familiares descritas nos *Róis de Confessados*. O estudo aponta para a existência de características que denotam que muitos indígenas viviam na condição de escravos. Através da análise do contexto de inserção dos indígenas na sociedade luso-brasílica, foi possível traçar um perfil dos senhores possuidores de cativos ameríndios e levantar hipóteses sobre as formas de inserção destes sujeitos na escravidão. O declínio populacional dos ameríndios, observado no final da década, foi atribuído ao maior rigor na proibição da administração indígena, resultando na incorporação definitiva de muitos nativos à escravidão. Essa incorporação ocorre pela perda de qualquer designativo que denote a etnia, ficando sua identificação restrita à sua condição de mão de obra.

Palavras chave: Escravidão indígena - administração - Rio Grande do Sul- Século XVIII- Diretório pombalino.

RESUMEN

Este trabajo intenta comprender la estructura de la esclavitud indígena en los Campos de Viamão, en la década de 1750, partiendo del análisis de las unidades familiares descritas en los *Róis de Confessados*. Lo estudio apunta para la existencia de características que dan la idea de que muchos indígenas vivían como esclavos. Por medio del análisis del contexto de inserción de los indígenas en la sociedad lusobrasílica, fue posible describir un perfil de los señores poseedores de cautivos amerindios y levantar hipótesis sobre las formas de inserción de estos sujetos en la esclavitud. El rebaje de la población amerindia, observado en lo final de la década, fue atribuido al mayor rigor en la prohibición de la “*administração indígena*”, resultando en la incorporación definitiva de muchos nativos a la esclavitud. Esta incorporación ocurre por la pérdida de cualquiera designativo que apunte la etnia, quedando su identificación limitada a su condición de mano de obra.

Palabras clave: Esclavitud indígena - administración indígena - Rio Grande do Sul- Siglo XVIII- Diretório pombalino.

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 1. Evolução Temporal da população.	26
Gráfico 2. Denominação dos indígenas.	29
Gráfico 3. Posicionamento dos indígenas nos domicílios	29
Gráfico 4. Demonstrativo de condição escrava.	33
Gráfico 5. Tamanho dos plantéis de escravos dos fogos onde há indígenas.	39
Gráfico 6. Evolução da população indígena.	44
Tabela 1. Origem dos proprietários.	37

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACMRJ- Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro.

AHCMPA- Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Porto Alegre

APERS- Arquivo do Estado do Rio Grande do Sul.

f.- folha

p.- página

t.- termo

v. - volume

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1.FAMÍLIA E ESCRAVIDÃO.....	19
1.1.Unidades familiares e escravidão indígena.....	19
1.2. Sobre a categoria “escravo” aplicado aos indígenas.....	22
2. O LUGAR DO ÍNDIO: CASA GRANDE OU SENZALA?	26
2.1 Os indígenas nos Campos de Viamão: representatividade e omissão.	26
2.2 Administrando almas: escravidão indígena no Continente do Rio Grande de São Pedro.	28
2.3 O escravo indígena: Quem tinha? Porque tinha?.....	36
2.4 O Escravo indígena: Como tê-lo?.....	40
3. UM MOMENTO DE MUDANÇAS: O “DESAPARECIMENTO” DOS INDÍGENAS NO FINAL DA DÉCADA DE 1750.....	44
CONCLUSÃO.....	51
REFERÊNCIAS	53
Fontes.....	53
Bibliografia	55
ANEXO I- Imagem ilustrativa da organização de um rol de confessados.	59
ANEXO B- Destaques das posições ocupadas por indígenas nos Róis de Confessados.	60

INTRODUÇÃO

O estudo exposto nas próximas páginas surgiu de uma indagação feita ao preencher um banco de dados quando eu era bolsista de iniciação científica. O citado banco deveria conter informações sobre as famílias e escravos dos domicílios arrolados nos Róis de Confessados de Viamão. Enquanto inseria os dados um problema apareceu: não sabia em que campo inserir os indígenas. Deveria seguir o critério legal do período, que proibia a escravidão indígena, e, portanto, colocá-los junto aos familiares? Ou ao contrário, deveria ignorar o critério legal e observar o que me indicava a fonte, na qual a grande maioria dos indígenas estava arrolada entre os escravos? Partindo dessas indagações, passei a perguntar-me: que lugares ocuparam os indígenas no Rio Grande do Sul durante o período colonial?

Este trabalho trata de debater a questão dos indígenas integrados à sociedade colonial. Parte-se da hipótese de que a escravidão indígena foi uma realidade nos Campos de Viamão no então Continente do Rio Grande de São Pedro, durante década de 1750. Seu objetivo é, portanto, compreender a escravidão indígena através das estruturas familiares existentes nesta localidade.

A fonte principal de análise são os *Róis de Confessados de Viamão*, de 1751, 1756, 1757 e 1758¹. Os Róis são listas nominativas, confeccionadas na época da quaresma, quando o padre percorre as distintas famílias da paróquia tomando as confissões. Ao anotar o nome dos confessados, descreve os presentes em cada unidade familiar (chamadas “fogo”). Nessa fonte, podemos detectar a presença de indígenas convivendo com escravos de origem africana e com luso-brasileiros. Estes ameríndios aparecem aí ou com a denominação de “administrados” ou simplesmente de “índios”.

Tiago Gil, ao descrever o tipo de informação presente nas listas nominativas das regiões de Curitiba, Lapa, Lages e Castro, apresenta questões bastante válidas para pensar os Róis de Confessados. Apesar de serem documentos com finalidades diferentes, as listas nominativas e os Róis se aproximam em sua forma. Ambos são

¹ Os róis utilizados são os hoje conhecidos para a década. O rol do ano de 1760 é bastante distinto dos anteriores e por isso não foi utilizado; tem uma disposição dos nomes diferente dos demais, não sendo uma lista separada por fogos e sim uma relação com um nome abaixo do outro, sem separação; supõe-se que sua abrangência geográfica seja mais limitada que toda a extensão dos Campos de Viamão. O rol do ano de 1762 foi analisado e não foram encontrados indígenas, nem as famílias onde estavam inseridos e por isso também não consta nas análises. As relações subsequentes são da década de 1770, sendo a primeira de 1776 e devido a grande lacuna não foram utilizadas. As datas da documentação são aproximadas. Apenas o rol de 1756 possui a data anotada pelo padre, o restante foi suposto da Vanessa Campos, arquivista e historiadora da Cúria Metropolitana de Porto Alegre, que encontrou os Róis e desenvolveu uma longa análise da documentação, realizando as datações aqui adotadas.

organizados por fogos e possuem uma distribuição geográfica inteligível. O autor ao analisar as listas sugere que “a ordem de coleta dos dados em cada domicílio não é sempre a mesma, mas é feita em ‘blocos’ de vizinhança.” (GIL, 2002, p.122) A coleta dos presentes nos domicílios de Viamão parece seguir a mesma lógica, ainda que para os anos aqui analisados a instabilidade dos fogos seja grande.

Os Róis de Confessados seguiam uma ordem também bastante semelhante a das listas nominativas da região de Curitiba. Como coloca Gil: “Cada registro de fogo incluía todas as pessoas que habitavam aquele domicílio, seguindo uma ordem, a qual, claramente nos fala daquele mundo” (GIL, 2002, p. 122). Portanto, é de utilidade analisar a topografia do documento.

Nos Campos de Viamão, o Padre Carlos² registrou no topo de cada fogo: o chefe, em seguida sua esposa e filhos, posteriormente, quando havia, algum parente menos próximo, como um sobrinho ou uma sogra. Um pouco separado da família nuclear era escrita a palavra “escravos” e estes eram listados abaixo. Nos casos de domicílios com poucos cativos os escravos vinham diferenciados da família pela palavra “escravo” ou “escrava” ao lado de seu nome. Caso houvesse, abaixo dos escravos e separados destes por um espaço, vinham os agregados³.

O fogo de Ana da Guerra é o único em que a categoria “administrados” aparece da mesma forma como aparecia “escravos”, um pouco afastada da família nuclear. Isso possivelmente se deveu ao fato de, nos anos iniciais, esta senhora ter possuído cerca de 13 administrados e nenhum escravo de origem africana. Os demais administrados e “índios” presentes nestes registros são denominações que aparecem ao lado dos nomes destes indivíduos.

O segundo conjunto de documentação utilizado é composto por batismos, óbitos e casamentos de Viamão, que abarcam cerca de 30 anos, de 1747 até 1777. Essa documentação já foi trabalhada quantitativamente por Elisa Fruhauf Garcia (2003). Portanto, utilizo-a apenas como suporte, buscando os indivíduos localizados nos Róis.

Os Róis de Confessados de Viamão abrangiam uma região muito maior do que a posterior a freguesia de Viamão (1747); compreendiam uma área denominada à época

² Cada rol de confessados analisado aqui foi confeccionado por um indivíduo diferente. Possivelmente estes indivíduos tinham a função informal de escrivão eclesiástico, porém não sabemos suas identidades com exatidão. O mais provável é que estes copiassem um borrador feito pelo próprio padre Carlos, titular da paróquia. Em alguns momentos o padre escreve pequenos complementos nos róis, como a palavra “escravo” ou “administrado” ao lado de algum nome, ou ao final o número total de fregueses, o que nos reforça a ideia de ter sido ele o confessor.

³ Nos Róis da década de 1750 existem pouquíssimos agregados, descritos desta forma. Alguns indivíduos foram considerados agregados por estarem um pouco separados dos escravos e possuírem sobrenomes.

Campos de Viamão, que se situava entre o Oceano Atlântico, o rio Mampituba, o Guaíba e a Lagoa dos Patos. Na prática, segundo Kühn (2008, p.81), “abarcava praticamente todos os territórios setentrionais do Continente do Rio Grande de São Pedro”. Foi a segunda área povoada por luso-brasileiros no atual Rio Grande do Sul. O primeiro núcleo populacional, o Presídio de Rio Grande, foi fundado em 1737, e, apesar de bastante distante da região, foi um importante ponto de apoio para a povoação dos Campos.

Em grande parte, os primeiros povoadores dos Campos de Viamão eram oriundos de Laguna. A fundação de Laguna situa-se nos “estertores da exploração bandeirista do século XVII”, sendo um empreendimento familiar de Domingos Brito Peixoto (KÜHN, 2006, p. 32). A povoação do local objetivava tanto a captura de indígenas quanto a descoberta de metais preciosos.

Com a decadência econômica da localidade muitos lagunenses procuraram novas alternativas, passando a se interessar pelo Continente de São Pedro. Na década de 1730, os primeiros ocupantes faziam ainda um “movimento pendular” entre Viamão e Laguna. Em 1741, Viamão passa a contar com uma capela e seis anos após se torna freguesia (KÜHN, 2006, p.75). Além dos lagunenses, muitos habitantes da Colônia do Sacramento se transferiram para o local, ainda na década de 1730, devido às guerras com os castelhanos naquela praça.

Tanto Fábio Kühn (2006) quanto Elisa Garcia (2003) ressaltam o caráter mestiço dos primeiros povoadores da região. Ambos demonstram que Francisco Brito Peixoto, filho de Domingos Brito Peixoto, teve filhos com índias, fossem elas suas administradas ou não. Esses filhos e filhas mestiços estiveram entre os primeiros povoadores dos Campos de Viamão. Garcia (2003) coloca que, possivelmente, por serem mestiços, estes manejavam tanto os códigos ameríndios, quanto luso-brasileiros. Ressalta também o esforço deste grupo em formar alianças com os índios minuanos.

Na década de 1750, a região sofre um considerável aumento demográfico, sendo o contingente de açorianos importante neste processo. (HAMEISTER, 2006). Estes povoadores chegaram ao Continente de São Pedro em um momento de grandes agitações políticas e militares e de extrema importância para a conformação da fronteira sul. A promulgação do Tratado de Madri (1750), que visava trocar a Colônia do Sacramento, de posse portuguesa, pelos Sete Povos das Missões, situados a leste do rio Uruguai, de posse espanhola, elevou as tensões belicosas entre indígenas missionários e as Coroas ibéricas. A não aceitação do Tratado pelos próprios missionários resultou na

denominada Guerra Guaranítica (1754-1756), em que as Coroas ibéricas se uniram para combater os guaranis sublevados. Os “açorianos” que povoariam a região das missões acabaram por fixar-se em outras localidades, como Rio Pardo e Porto Alegre. As consequências mais diretas deste conflito para os Campos de Viamão serão abordadas no capítulo 3. Certo é que todo o processo de conformação das fronteiras do extremo sul acarretou em grandes mudanças não só para as populações missioneiras, como também para as demais populações do recém-povoado Continente de São Pedro.

Ainda no tocante aos indígenas, na segunda metade do século XVIII, pela primeira vez, estabeleceram-se diretrizes de como proceder à incorporação destes à sociedade lusa. O *Diretório dos índios*, criado por Marquês do Pombal, em 1757, previa a extinção das diferenças entre índios e brancos, integrando-os completamente à sociedade lusa. Elaborado inicialmente para o Estado do Grão-Pará e Maranhão foi estendido à região sul. O Diretório também trouxe modificações legais ao trabalho indígena, que deveria a partir daí ser remunerado, acabando formalmente com a administração e reiterando a proibição da escravidão dos nativos.

Portanto, como já dito anteriormente, a povoação dos Campos de Viamão, esteve indiretamente ligada à expansão bandeirista. Desde o século XVI até meados do XVIII, a mestiçagem, mas principalmente o apresamento e a utilização servil da mão-de-obra indígena foram a base social e econômica da região do planalto paulistano. (MONTEIRO, 1994). Os reflexos da escravidão ameríndia não se restringiram apenas à capitania de São Vicente fizeram parte do processo de constituição socioeconômica de todos os cantos do Brasil, por vezes pela captura de índios destes locais, por outras pela reprodução endógena deste tipo de escravismo.

Assim, pretendo aqui explicar a estrutura da escravidão indígena nos Campos de Viamão, durante a conturbada década de 1750, que parece ter sido seu período de vigência. Pretendo, desta forma, contribuir para a compreensão das relações sociais e laborais do extremo sul da América portuguesa. Além disso, pode-se demonstrar uma das formas primordiais de inserção da população indígena na sociedade rio-grandense e contribuir para a própria compreensão do escravismo no Brasil meridional. Escravismo este que, sem dúvida, deixou legados próprios na sociedade sulina e que, apesar da simultaneidade com a escravidão africana, teve características peculiares.

Com o objetivo de entender a questão da escravidão indígena no Rio Grande do Sul se fez necessário um maior conhecimento de suas especificidades. Coube vê-la

integrada ao contexto no qual se inseria, dando espaço à complexidade das relações estabelecidas.

Para entender a estruturação desta sociedade e o papel exercido pelos indígenas nela, utilizei como base da análise as unidades familiares. Como demonstrarei no Cap. 1, o estudo dos lares pode ser entendido, de certa forma, como a apreciação das diferentes unidades que compõem a sociedade. Elas nos permitem ter uma visão da estruturação hierárquica e dos laços constituídos entre os membros de uma família nuclear e também de seus escravos e agregados.

A década de 1750 é pouco conhecida na historiografia, quanto mais no que tange a questão indígena. Essa falta de informações sobre o início do povoamento do Rio Grande do Sul deve-se a pequena e recente povoação, mas, também, ao fato de que Viamão não era ainda uma vila, e, portanto, estava administrativamente submetida a Rio Grande. Com a invasão espanhola, no ano de 1763, grande parte da documentação desta vila se perdeu. Os registros paroquiais são uma das poucas fontes existentes para o período. Dentre estas fontes, os *Róis de Confessados* talvez sejam os únicos documentos que nos permitem visualizar indígenas altamente incorporados à sociedade colonial e por isso permitiram um enfoque ainda pouco abordado sobre os indígenas no Rio Grande do Sul e até mesmo no Brasil.

Os estudos sobre o papel dos indígenas na história brasileira foram tradicionalmente relegados ao segundo plano. Até os anos de 1980 existiam poucos trabalhos de história indígena. A maior parte da produção histórica brasileira sobre os grupos ameríndios estava pautada por uma visão eurocêntrica. As lógicas indígenas e as dinâmicas dessas sociedades não estavam presentes nestes trabalhos. O “índio” era comumente visto como “sem história”. Cristalizado ao longo do tempo, não teria uma dinâmica que permitisse mudanças em suas manifestações culturais, econômicas e sociais. Assim, tendia-se a procurar o “índio puro”, que mantivesse seus traços culturais “originais” e “intocados”. Diante da impossibilidade de encontrar tais indígenas, consolidou-se uma visão da extinção dos nativos da América.

Paulatinamente, a aproximação do campo histórico com a antropologia, a partir dos anos de 1980, permitiu que as discussões geradas a nível internacional fossem incorporadas à historiografia brasileira. Como coloca Ginzburg:

[...] os antropólogos passaram a interessar-se pelos processos de mudança social, percebendo que seus objetos de estudo não eram imutáveis e estáticos, e os historiadores passaram a valorizar comportamentos, crenças e cotidiano

dos homens comuns, tradicionalmente considerados irrelevantes. (GUINZBURG,1981 apud ALMEIDA, 2011, p. 152)

No Brasil, entre os trabalhos precursores que visam inverter esta lógica dos índios sem história, devemos citar “Índios na história do Brasil”, organizado por Manuela Carneiro da Cunha (1992). Apesar de muitos dos artigos ali presentes não terem sido escritos por historiadores, estes trabalhos são um importante referencial para os subsequentes e, acima de tudo, colocam em pauta a necessidade da construção de uma história indígena.

O trabalho de Schwartz (1988), ainda que não verse especificamente sobre história indígena, dedica dois de seus capítulos ao assunto. Neles o autor nos mostra que, apesar de proibida, a escravidão dos nativos esteve na base da constituição da lavoura açucareira na Bahia. A inserção dos indígenas nesta economia não respondeu apenas às demandas dos colonizadores; as formas de produção obedeceram também às dinâmicas dos nativos. O processo de substituição dessa mão-de-obra pela africana é explicado pelo autor como um processo econômico, mas onde também pesam a política e a cultura. A partir da década de 1570, a peste, a legislação proibindo a escravidão e a resistência ao cativo, somadas a pouca produtividade dos indígenas (menos experientes no trato da produção de açúcar), além de uma oferta mais estável de cativos africanos, fez com que estes se tornassem economicamente mais interessantes. O grande mérito desta obra, no que diz respeito à temática indígena, é perceber a escravidão dos nativos integrada ao processo mais amplo da constituição do sistema escravista no Brasil.

O já citado trabalho de John Monteiro (1994) é precursor, tanto em evidenciar o protagonismo dos coletivos ameríndios quanto em mostrar a magnitude da servidão indígena em São Paulo. Sua obra nos atenta para uma interessante questão: para além do formalismo da lei, que impedia a escravidão do “gentio da terra”, existiam, na prática, imensos plantéis de ameríndios que viviam como escravos. Longe de minimizar o genocídio ou a exploração, Monteiro propõe um novo olhar sobre os processos históricos, onde o índio não é simplesmente manipulado, mas insere seus interesses na lógica do contato.

O artigo de Renato Pinto Venâncio (1997) sobre os carijós escravizados em Minas Gerais entre 1711 e 1725, ainda que seja uma produção bastante localizada do autor, demonstra a existência de um tipo de cativo pouco conhecido na história

brasileira, e que, apesar de ligado aos bandeirantes paulistas, está localizado fora do território e do período consagrados como tradicionais da escravidão ameríndia.

Nos últimos anos, a história tem estabelecido um diálogo mais estreito com a antropologia, gerando novas perspectivas teórico-metodológicas para as duas disciplinas. Uma vasta produção tem buscado reinterpretar a cultura, a religiosidade e a identidade dos africanos, indígenas e seus descendentes (ALMEIDA, 2011). No campo específico da história indígena, uma visão historicizada das trajetórias e uma decisiva guinada à compreensão de lógicas nativas foram as principais consequências deste processo.

No Brasil, essa nova produção histórica esteve altamente afinada com a historiografia latino-americana. Destacam-se os trabalhos de Boccara (2003) e Gruzinski (2001), que vêm introduzir, respectivamente, os conceitos de “lógica mestiça” e de “pensamento mestiço”, visando desconstruir a visão de imutabilidade das lógicas identitárias dos povos ameríndios, demonstrando que estão em permanente processo de reconstrução. Essa perspectiva traz à história o protagonismo indígena, já que demonstra que estes foram capazes de inserir seus interesses na lógica do contato com os colonizadores, e ainda, quebra com a dicotomia aculturação/resistência.

A produção historiográfica para o Brasil meridional também tendeu a menosprezar tanto a participação indígena quanto a participação do negro, na economia e na sociedade rio-grandense. No entanto, há algumas décadas, o papel precoce e fundamental da escravidão negra nestas paragens vem sendo evidenciado. A produção a respeito dos indígenas esteve praticamente circunscrita a questões relacionadas às Missões jesuíticas. Desde uma historiografia mais tradicional, até as produções mais atuais este tem sido o principal foco. Nesta temática, o trabalho de Eduardo Neumann (2004 a; 2004 b) ganha merecido destaque. Ao analisar a circulação de bilhetes e cartas que tinham como objetivo defender os interesses dos indígenas frente às mudanças que o Tratado de Madri veio introduzir nas sociedades missioneiras, o autor busca evidenciar o protagonismo indígena nos processos formativos do Rio Grande do Sul.

O recente trabalho de Elisa Frühauf Garcia (2009) foge deste foco “missioneiro”, sem deixar de abordá-lo, afinal, construir uma história dos indígenas do Brasil meridional sem compreender os espaços missioneiros não faria o menor sentido. A autora destaca-se por procurar construir uma história a partir da trajetória dos povos indígenas no Rio Grande do Sul, abrangendo diversos coletivos em sua intersecção com o mundo colonial. Perpassando os acontecimentos marcantes na história do Continente

de São Pedro, como as guerras, conflitos e acordos, a autora busca demonstrar que os indígenas e as relações estabelecidas por eles são de suma importância para compreender as questões políticas do período. Ao abordar a fluidez das alianças que estabeleceram os diversos grupos nativos da região, Garcia ressalta que estas respeitaram também os interesses e motivações dos indígenas, demonstrando assim sua agência.

Na esteira dos estudos sobre os “de baixo”, e influenciados pela produção nacional, têm-se gerado diversos trabalhos sobre a temática indígena e africana e seus descendentes nos programas de pós-graduação do Rio Grande do Sul. Apesar da pujança destas produções, elas não têm dialogado entre si. A afirmação de John Monteiro segue válida nos dias de hoje: “De maneira geral, têm-se focado as profundas diferenças culturais entre índios e africanos, deixando-se de lado seu aspecto comum: a escravidão.” (MONTEIRO, 1994, p.130)

Assim, a respeito da escravidão indígena, tema central da tese de John Monteiro, e, portanto, temática inaugural dentro desse campo, pouco foi produzido. Para o extremo sul do Brasil a dissertação de mestrado de Elisa Frühauf Garcia (2003) é o trabalho que mais se aproxima da questão. Nele são abordados os processos de classificação da população indígena de Viamão e Rio Grande. É justamente com este trabalho que a minha pesquisa dialoga mais de perto, pois, a autora também utilizou os Róis de Confessados de Viamão, ainda que de forma distinta e menos intensa. Também serviu-se dos registros de batismo, casamento e óbito, os quais foram trabalhados sistematicamente. No entanto, no que tange à questão do trabalho indígena acredito que a autora avance pouco, especialmente em caracterizá-lo como trabalho escravo.

A meu ver, a pouquíssima produção sobre a questão da escravidão indígena se dá por três motivos. Primeiro, uma tendência historiográfica de valorização do protagonismo e das lógicas indígenas, que podem mais facilmente ser identificados em registros escritos pelos próprios ameríndios e não em situações em que estes estão submetidos à forma mais extremada de violência da sociedade colonial: a escravidão. Em segundo lugar, pela dificuldade de se estudar o assunto, tendo em vista que a escravidão indígena era proibida desde o século XVI e, portanto, os registros sobre a servidão são muito esparsos e fragmentados. E, em terceiro lugar, a própria crença de que a escravidão indígena não existiu, ou ao menos não fora de São Paulo.

Importa ainda salientar a metodologia empregada na análise das fontes. Consistiu no tratamento quantitativo e qualitativo das informações, provenientes primordialmente das mesmas fontes paroquiais.

A história quantitativa desenvolvida através da análise dos registros eclesiásticos já se consagrou como uma das formas de trazer à luz os “homens comuns” do passado, pois, como coloca Le Goff (1996 p.541), o registro paroquial “conserva para a memória todos os homens”. Na Península ibérica os estudos dos sistemas familiares do povo, têm-se desenvolvido a partir de fontes “susceptíveis de tratamento quantitativo, designadamente de róis de confessados, além de outras fontes utilizadas pela demografia histórica” (MONTEIRO, N. 199-, p.279). No que diz respeito à história da família no Brasil, a quantificação permitiu sair de abordagens ensaísticas e consolidar saberes a respeito desta temática (FARIA, 2011).

Os Róis de Confessados podem ser enquadrados na “fase” pré-estatística, que segundo Maria Luiza Marcílio (2000), é “uma fase da inexistência quase absoluta de levantamentos e registros de população”. Segundo a autora, as estimativas demográficas para este período são “grosseiras e subjetivas, normalmente aceitas, na falta de outras”. Como veremos adiante, realmente esta documentação é extremamente lacunar, se for tomada em termos estritamente demográficos. O arrolamento dos fiéis, os nomes e as “categorias” são extremamente móveis, o que não proporciona uma análise demográfica 100% fidedigna, mas levou a questionamentos muito interessantes sobre o que significa esta “mobilidade”.

Portanto, a partir da análise dos fogos descritos nos Róis de Confessados, estabeleci dados quantificáveis que permitiram conhecer aspectos da constituição social das famílias e, a partir disto, compreender a estrutura da escravidão indígena. No entanto, os dados quantitativos isolados poderiam levar a interpretações simplistas ou errôneas. Visando evitar uma interpretação apressada dos dados numéricos, fiz uma análise qualitativa dos mesmos documentos eclesiásticos, levantando casos específicos que mereceram ser trabalhados⁴, por serem explicativos da condição e da dinâmica da escravidão ameríndia. Trazer alguns dados significativos sobre os sujeitos analisados não significa que recompus trajetórias, porque os indígenas não tem uma identidade imóvel e monolítica, sendo muito difícil obter um grande número de informações sobre

⁴ Os pontos criticados por Anderson (1984) na análise demográfica da família (dirigidos especialmente ao Cambridge Group) são levados em conta em minha análise, entre eles o significado do critério para pessoa que confeccionou as listagens.

estes indivíduos, que ora eram classificados como “índios” ou “administrados”, ora deixavam de sê-lo. Geralmente estes indivíduos não possuíam sobrenome, o que dificultou o cruzamento das fontes, sendo, na maior parte das vezes, possível identificá-los apenas por sua relação com o proprietário⁵. Além disso, como coloquei, a documentação hoje existente para o período é parca e, como é sabido, os estratos populares são menos agraciados nos registros. Devido a estas dificuldades, é apenas no contexto relacional das unidades familiares que podemos identificar estes indivíduos e observar o lugar que lhes era reservado no âmbito produtivo e social.

No capítulo 1, *Família e escravidão*, são abordadas concepções teóricas sobre o entendimento das unidades familiares como via de compreensão para a sociedade de Antigo Regime e da caracterização do trabalho indígena como escravo. A respeito deste último item, neste capítulo levantam-se argumentos historiográficos sobre a pertinência do uso do termo.

O segundo capítulo, *O lugar do índio: casa grande ou senzala?*, analisa a estruturação da escravidão indígena nos Campos de Viamão. Primeiramente trata da representatividade na população, constatando que na documentação esta é subestimada. Analisa-se também as posições ocupadas pelos indígenas no interior dos fogos e observa-se a existência de características que demonstram sua condição de escravos. Neste capítulo também são analisadas os tipos de domicílios onde são encontrados os indígenas, observando que, tendencialmente, estão em domicílios com menor número de cativos africanos e cujos chefes são oriundos de São Paulo ou Laguna. Ao mesmo tempo, questionam-se as formas de introdução dos indígenas no cativeiro.

O último capítulo, *Um momento de mudanças: o “desaparecimento” dos indígenas no final da década de 1750*, trata do “desaparecimento” dos indígenas na documentação. O declínio populacional dos ameríndios observado no final da década é atribuído ao maior rigor, por parte da Coroa (Diretório pombalino, 1757) e por parte do Vaticano (Bula do Papa Bento XIV, 1741), na proibição da administração indígena, resultando na incorporação definitiva de muitos nativos à escravidão. Essa incorporação ocorre pela perda de qualquer designativo que denote a etnia, ficando sua identificação restrita à sua condição de mão-de-obra.

⁵ Essa dificuldade de identificação impediu que fosse feita uma análise que identificasse nos registros de batismo, óbito e casamento todos os indígenas que não estão descritos assim nos róis de confessados.

1.FAMÍLIA E ESCRAVIDÃO.

1.1.Unidades familiares e escravidão indígena.

Como coloca Polani-Simardt, ainda existe hoje na história indígena a necessidade de se sair do simplismo. Sair dele é:

[...] reconstruir las redes sociales que vinculaban a los actores entre sí para determinar las configuraciones en las cuales estaban insertos, los espacios sociales que así diseñan y las posiciones sociales relativas que pueden deducir de las relaciones establecidas. El objetivo es ofrecer una imagen de la estratificación y la jerarquía en función de los vínculos que unían a los individuos y no en función de su categoría étnica o oficio dado a priori. (POLONI-SIMARD, 2000, p. 96.)

A análise das unidades familiares ajuda a recompor um pouco da complexidade das relações estabelecidas pelos ameríndios em sua intersecção com o mundo colonial. Evidentemente ela não esgota as possibilidades relacionais entre os grupos, mas nos permite compreender empiricamente as conformações sociais, sem inserir o indígena em uma posição social pré-concebida. Por meio da análise destes fogos busco compreender como os ameríndios transitavam na sociedade lusa, procurando evidenciar o lugar destinado a estes indígenas no Antigo Regime. A respeito dos Róis de Confessados e da capacidade de apreender deles hierarquias sociais, Sirtori afirma:

O estudo populacional a partir de róis de confessados é possível, desde que estejamos atentos às limitações desta fonte, afinal só temos acesso às informações sobre a existência ou não de hierarquias sociais e econômicas no interior da população estudada de maneira indireta, uma vez que a documentação paroquial em geral (registros batismais, matrimoniais e de óbito, além dos recenseamentos eclesiais) tem por objetivo a segurança do cumprimento das obrigações católicas pelos fregueses e não a distinção social. Com isso não negamos a possibilidade de, em atos religiosos, se assegurar a distinção social e econômica (seja através de relações de compadrio, seja através de rituais suntuosos). Entretanto, destacamos que a hierarquia estabelecida na sociedade em questão não está colocada nesta documentação objetivamente: podemos inferi-la (...) mas não podemos esperar que essas informações estejam diretamente colocadas na fonte. (SIRTORI, 2006:5)

Uma primeira questão, de singular importância, é compreender que este trabalho não se refere a todos os indígenas do atual estado do Rio Grande do Sul, nem mesmo aos que circulavam na região dos Campos de Viamão. Trata-se de uma análise das relações de sujeitos que se confessavam, e, portanto, estavam altamente inseridos na sociedade luso-brasílica e no âmbito da Igreja Católica. Isso não significa dizer que

estes partilhavam totalmente desta cultura, mesmo em termos religiosos; significa dizer que eles estavam em um *meio* ao qual o catolicismo se impunha.

Este grupo de indígenas certamente não estava em isolamento. Essa era uma sociedade em movimento. Estes indivíduos, além dos contatos com brancos e escravos africanos, certamente estavam em contato com os grupos indígenas missioneiros, minuanos e quem sabe até mesmo os coroados, que circulavam pela região.

Para compreender o contexto relacional de inserção destes indígenas na sociedade luso-brasileira faz-se necessário conceituar o que se entende por família. Partilho do conceito de família no Antigo Regime, descrito por Hespanha (199-. p.278): “Família era, no entanto, uma palavra de contornos muito vastos, nela se incluindo agnados e cognados, mais ainda criados, escravos e, até, os bens.” Neste sentido, família pode ser compreendida como sinônimo de lar. No Brasil colonial um lar (fogo) era entendido como uma ou mais famílias vivendo sob a autoridade do mesmo chefe.⁶

A existência de escravos e administrados nos lares nos coloca a necessidade de questionamentos às fontes de modo distinto daqueles feitos pela demografia tradicional europeia. Tais peculiaridades brasileiras refletem-se nas pesquisas feitas a partir das listas nominativas e documentos assemelhados; aqui temos que nos remeter à análise econômica e social, além de demográfica, pois é possível distinguir “lares com ou sem escravos, com muitos ou poucos escravos, etc.” (CARDOSO; PEREZ BRIGNOLI, 1983, p.202).

As definições dos dicionários do século XVIII também remetem a esta concepção mais abrangente de família, muito diferente da ideia atual de família nuclear, ou composta apenas pela parentela. Bluteau (1728, p.28) define família como: “As pessoas de que se compõem uma casa, pais, filhos e *domésticos*” [grifo meu]. Antônio de Moraes Silva (1789, p.9) a define da seguinte forma: “As pessoas, de que se compõem a casa, e mais propriamente as *subordinadas* aos chefes, ou pais de família.” [grifo meu]. Silvia Lara, ao tratar dos censos do Rio de Janeiro setecentista, cujo arranjo era semelhante a dos Róis de Confessados, coloca:

O que ordenava a contagem para brancos e para pardos e pretos libertos era a ideia de chefe de família - ou seja, a existência de uma unidade governada por alguém que tinha poder sobre o conjunto de ‘pessoas que compõem uma casa, pais, filhos e domésticos’. Mais que uma simples consanguinidade, o que importava aqui era uma concepção de poder. (LARA, 2007, p.130)

⁶ Os estudos sobre os lares no Brasil se diferem da história demográfica europeia, pois as categorias de escravo e administrado impõem a necessidade de teorizações distintas. Para um panorama geral a respeito da história das famílias e o debate sobre o “modelo” patriarcal ver: (SAMARA, 1998) e (FARIA, 2011).

Portanto, partindo dessa definição mais vasta do que é família aproprio-me aqui da indagação de Nuno Monteiro (199-, p.281): “O que é que a investigação histórica nos permite conhecer sobre as ‘dimensões’ familiares dos processos de estruturação social [...]?”

O conceito de *óikos*, utilizado por Clavero (1991, p. 165 apud SIRTORI, 2008, p.10), auxilia pensar as formas como a dimensão familiar pode explicar a estruturação da sociedade católica moderna. Sociedade esta onde estão imersos os sujeitos a serem analisados nesta pesquisa, afinal, tratam-se de atores presentes em documentos eclesiásticos. Isso não significa que eu esteja propondo que os indígenas partilham todos os preceitos católicos, como já foi dito; o que quero dizer é que a forma como está estruturado o Rol de Confessados e como são feitos os registros de batismo, casamento e óbito refletem essa cultura religiosa moderna fundamentada no *óikos*.

Segundo este autor, o *óikos*⁷ era a unidade fundamental da sociedade. Desta forma, a família era o que ordenava a vida social (não se concebia, à época, a noção de indivíduo) e a agregação de famílias era o que compunha a sociedade. Portanto, para compreender as disposições sociais e o papel exercido pela escravidão indígena recorri às unidades familiares como objeto de estudo, pois as formas de estruturação do Antigo Regime estão nelas contidas.

Ou seja, a análise dos fogos permite observar os indígenas em relação a outros grupos sociais e determinar o lugar que lhes era reservado nos lares. Para isso, se faz necessário visualizá-los nos contextos em que estão inseridos, no caso, na sociedade rural e interagindo com os atores que a compõem. Como nos coloca Silvia Ratto (2003, p.201), as correntes historiográficas da história rural e da história indígena não têm atuado nesta perspectiva, de uma verdadeira análise do ‘outro’ (o que para os estudos de história rural seria o índio e para os de história indígena a sociedade “criolla”).

Diante disto, a análise relacional destes documentos pôde nos demonstrar as diversas classificações dadas aos indígenas pelos padres que, ao confeccionar os Róis, nos legaram formas de entendimento do trabalho e das posições sociais destes indígenas inseridos na sociedade colonial do Continente do Rio Grande de São Pedro.

⁷ Oikós é um termo grego que designa casa, a qual é composta pelo chefe, a família parental e os escravos.

1.2. Sobre a categoria “escravo” aplicado aos indígenas.

Antes de adentrarmos na análise propriamente dita, acredito que seja importante compreender conceitualmente a utilização do termo escravidão, para designar a condição dos indígenas aqui analisados. A utilização do termo contém suas controvérsias, afinal, formalmente a escravidão dos índios era proibida desde 1570. Contudo, a legislação portuguesa, resguardava para alguns casos (como a guerra justa e o resgate) o direito de se escravizarem ameríndios. Apenas em três momentos, nas leis de 1609, 1680 e 1755, declarou-se a liberdade absoluta dos ameríndios (PERRONE-MOISÉS, 1992, p. 115-132). Esta última lei teve implicações diretas sob os indígenas dos Campos de Viamão, como veremos adiante.

Segundo Alencastro (2000, p. 86-89) o termo escravo jamais foi utilizado na legislação régia para designar os indígenas. Para estes o termo empregado era sempre “cativo”, palavra que denota um “estatuto transitório, acidental, de privação da liberdade.” Já os africanos foram sempre documentados como “escravos”: “característica de um estado jurídico de reificação permanente do indivíduo adquirido para uso do seu proprietário”.

No entanto, os autores que analisam empiricamente a inserção dos indígenas nas unidades produtivas durante o período colonial caracterizam a condição destes como escrava. Essa condição nem sempre aparecia explicitada através do termo “escravo” na documentação da época; em grande parte por ser efetivamente proibida, mas também porque os próprios colonos compreendiam a coerção que exerciam como uma tutela e não como escravidão. O direito de escravizar os indígenas era entendido pelos colonos como um serviço à Igreja e a Coroa, além de um benefício para os próprios ameríndios. (MONTEIRO, 1994, p.139). Dentro desta concepção paternalista, o direito de administrar os nativos gerou disputas entre colonos e jesuítas, não apenas em São Paulo, mas também no Grão Pará e Maranhão, além das possessões portuguesas na África.⁸

Três características definem a condição do escravo: “sua pessoa é propriedade de outro homem, sua vontade está sujeita à autoridade de seu proprietário e seu trabalho ou serviços são obtidos por meio de coerção.” Ainda, a escravidão deve se dar fora das relações familiares. Acrescenta-se a estas características, outras provenientes de sua definição como “bem móvel”: “Seu status não depende de sua relação com um

⁸ Sobre o assunto ver: Monteiro, 1994 e Alencastro, 2000.

proprietário em particular e não é limitado pelo tempo ou espaço. Sua condição é hereditária e a propriedade de sua pessoa é alienável” (DAVIS, 2001, p.49-50).

Ao analisar a utilização do trabalho indígena em São Paulo, John Monteiro demonstra, ao longo de sua análise, a existência destas características que definem a escravidão na administração indígena. Sobre o caráter da administração, John Monteiro coloca:

Apesar da legislação contrária ao trabalho forçado dos povos nativos, os paulistas conseguiram contornar os obstáculos jurídicos e moldar um arranjo institucional que ordenasse as relações senhores e escravos. Assumindo o papel de administradores particulares dos índios – considerados como incapazes de administrar a si mesmos- os colonos produziram um artifício no qual se apropriaram do direito de exercer pleno controle sobre a pessoa e a propriedade dos mesmos sem que isso fosse caracterizado juridicamente como escravidão. (MONTEIRO,1994, p.114)

O autor demonstra que o cativo “legítimo” dos indígenas era muito restrito; no entanto, pelo “uso e costume da terra” os colonos se serviam destes como escravos e transmitiam hereditariamente aquelas “peças” que sobrevivessem às longas expedições, às epidemias e ao trabalho forçado (MONTEIRO,1994, p.136-141). Assim, tal qual os escravos africanos os indígenas eram tratados como propriedade:

Embora os contornos institucionais do cativo fossem ocultados pelo regime paralelo de administração particular, na verdade os colonos paulistas guardavam para si direitos quase irreversíveis sobre as pessoas e propriedades dos índios sob a sua dominação direta. De fato, os índios administrados eram vendidos e trocados rotineiramente como propriedade e transmitidos regularmente para novos donos através de heranças. Ademais, a única maneira de se ver livre do cativo — fora as formas convencionais de rebeldia e resistência, comuns a todas as sociedades escravistas -, era através da alforria, passada em testamento ou em escritura devidamente registrada no cartório. (MONTEIRO, 1989, p. 46)

Também Renato Pinto Venâncio ao estudar a utilização do trabalho dos índios carijós em Minas Gerais, entre os anos de 1711 e 1725, caracteriza-o como escravo. Segundo o autor:

Em Minas Gerais, a *escravidão* baseada na exploração do braço nativo foi implantada pelos bandeirantes. Já francamente decadente em São Paulo seiscentista, a instituição sobreviveu até a segunda década de ocupação da região do ouro, para em seguida praticamente desaparecer das vilas, arraiais e lavras mineiras. (1997, p.1) [grifo meu]

Ainda que a documentação seja considerada como parca pelo autor, foi possível localizar ali, através dos censos populacionais, realizados para auxiliar na cobrança de impostos, a presença de escravos indígenas. Através da análise dos inventários post-mortem da região, Venâncio consegue demonstrar os valores dos escravos ameríndios e

a existência da passagem hereditária de sua posse. Essas características demonstram o tratamento dos indígenas como “bens móveis”, passíveis de venda e transmissão.

Ainda Stuart Schwartz (1988) utiliza o termo escravo para se referir aos trabalhadores nativos, em sua maioria tupinambás, que lidavam nos primórdios da indústria açucareira brasileira. O autor traz uma discussão interessante a respeito das formas de introdução do indígena na economia colonial que merece ser reproduzida. Existiram três recursos empregados pelos portugueses na exploração da mão-de-obra indígena:

O primeiro, empregado pelos colonos, consistia na coerção direta sobre a forma de *escravização*. O segundo, experimentado pelos jesuítas e a seguir por outras ordens religiosas, foi a criação de um campesinato indígena, tornando flexível às demandas europeias por meio da aculturação e destribalização. A terceira estratégia foi aplicada tanto por leigos quanto por religiosos. Consistia em integrar aos poucos os indígenas individualmente como trabalhadores assalariados a um mercado capitalista auto-regulável. Os três expedientes representaram sob certos aspectos, etapas na história das relações entre portugueses e índios na era colonial, porém as divisões entre tais etapas não foram claramente delimitadas e nem sempre o processo foi unidirecional, contínuo e ubíquo. (1988, p.45) [grifo meu]

Existiram, então, diferentes formas de integração da população indígena à sociedade colonial. Os meios pelos quais esta se deu variaram conforme as disposições regionais, econômicas, legais e, principalmente, conforme os atores envolvidos, tanto indígenas quanto não indígenas. No caso sul-rio-grandense a historiografia deu muito mais destaque ao projeto missionário jesuítico, enquanto a relação dos colonos com os indígenas, através da coação direta, ficou em segundo plano.

A opção de utilizar o termo escravidão neste trabalho provém de três questões relacionadas. A primeira delas refere-se ao fato de os autores que trabalham com situações análogas, ainda que em contextos diferentes, tendem a utilizar o termo escravidão e comprovar em suas análises, mesmo que indiretamente, a pertinência do emprego do conceito. Depois, como veremos no capítulo seguinte, foi possível detectar empiricamente os “requisitos” para podermos caracterizar a maioria das relações entre índios e portugueses nos Campos de Viamão, na década de 1750, desta forma. Por último, é também uma opção ideológica, tendo em vista que a utilização do termo administrado, ao invés de escravo, perpetua uma visão de necessidade de tutela dos indígenas e encobre a exploração sofrida pela população nativa do continente americano. Visão esta ainda bastante corrente, especialmente fora do âmbito acadêmico.

Ainda, parece-me importante ressaltar que, no caso dos índios administrados, a distinção entre inimigo e aliados, colocada por Perrone- Moisés (1992), parece fazer

pouco sentido na prática, tendo em vista que estes indígenas não foram postos em cativeiro por meio de guerras justas, ou seja, em termos legais não poderiam ser escravizados e, no entanto, o eram. Também a distinção “cativo”/ “escravo” parece pouco aplicável. Como o próprio Alencastro (2000, p. 87) coloca, atualmente os termos são sinônimos e se considerarmos os casos analisados pela historiografia veremos que a condição do administrado, via de regra, era permanente e não transitória e não se diferenciava em nada da condição dos africanos.

Para além da condição de administrado, que em comum acordo a historiografia caracteriza como condição servil, este trabalho demonstra que alguns indígenas, que não eram denominados desta forma, podem ter vivido em condição análoga à escravidão.

2. O LUGAR DO ÍNDIO: CASA GRANDE OU SENZALA?

2.1 Os indígenas nos Campos de Viamão: representatividade e omissão.

Ao observarmos o Gráfico 1, percebemos que a escravidão africana teve um desenvolvimento bastante precoce no Rio Grande de São Pedro. Em média, a representatividade dos escravos no total da população dos Campos de Viamão, durante a década de 1750, foi de 41%.⁹ Este arraigo precoce do sistema escravista na porção meridional do Brasil é frisado por Fábio Kühn (2008), ao analisar o rol de confessados de 1751:

Outro dado significativo para a compreensão da disseminação de propriedade escravista em Viamão refere-se ao fato de que, em 74 dos fogos analisados (62%), havia cativos, indicando uma grande dispersão no padrão de posse de escravos. Isso também se reflete na relativamente baixa posse média de cativos por fogo, equivalente a quatro escravos por unidade doméstica (considerando-se o conjunto de fogos em que havia trabalhadores servis). (KÜHN, 2008, p. 111)

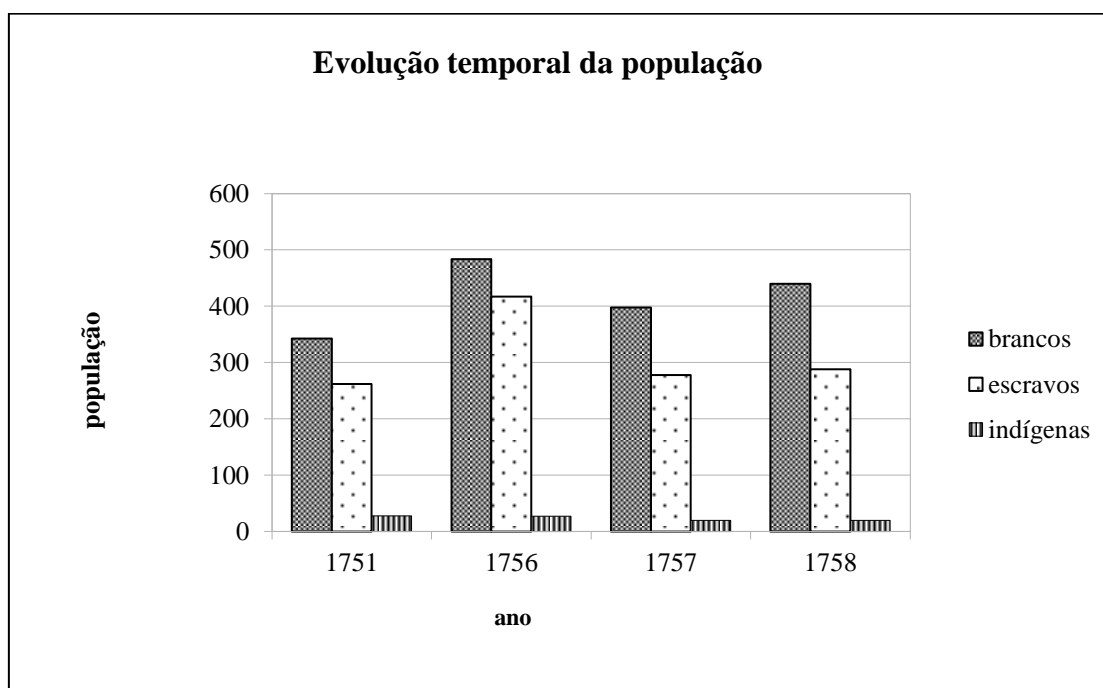


Gráfico 1. Evolução Temporal da população.

Fonte: ACMPA- Róis de Confessados de Viamão 1751, 1756, 1757 e 1758.

⁹ No ano de 1751, trabalho com 85% do total de fregueses, sendo este valor dado pela subtração entre o total descrito pelo padre ao final do documento e o total de fregueses legíveis no documento. Este dado está contido em Kühn (2004). O autor foi pioneiro no trabalho com os Róis de Confessados de Viamão. Já para o de 1756, estimei através do mesmo método que utilizo o total de 88% dos fogos. No ano de 1757 e 1758 não existe um total descrito pelo pároco, impossibilitando saber a representatividade do material utilizado, porém, devido à semelhança no estado de conservação, suponho que seja próxima a dos outros dois anos.

Os indígenas são uma pequena parcela dos habitantes dos Campos de Viamão. A representatividade encontrada, sem dúvida, é mínima. Na comparação com o número de indígenas encontrados nos batismos podemos ter dimensão de que os Róis de Confessados não deixaram registro de todos eles. No 1º Livro (1747-1759) os ameríndios são 17,8%, entre pais, avós, padrinhos e batizados (GARCIA, 2003, p.66), número bastante superior à média da lista nominativa, que é de 3,2% (variando entre 28 e 20 indivíduos) do total da população.

Isso se deve, primeiramente porque os inocentes, crianças menores de sete anos de idade, não constam nos róis, pois ainda não lhes era tomada a confissão. Em segundo lugar, os qualificativos que denotam a condição indígena são bastante ambíguos. Apenas consideramos aqui aqueles que indiscutivelmente podem denotar a “indianidade”, como: “índio/a”, “administrado/a” e “tape”. Termos como “pardo” não foram contabilizados. Segundo Aladrén, o termo pardo utilizado para designar os indígenas seria uma forma de aproximação com a escravidão:

Existia a possibilidade de integração de indígenas na sociedade rio-grandense a partir da categoria “pardo”, quer no período colonial, quer ao longo do século XIX. Pode-se considerar que essa era *uma tentativa de aproximá-los do mundo da escravidão*, seja para mantê-los como cativos, seja para enquadrá-los em um lugar social específico e restritivo na hierarquia do mundo dos livres. ALADRÉN, 2009, p. 138-139). [grifo meu]

John Monteiro (1994), ao longo de seu trabalho, cita diversas denominações dadas aos indígenas escravizados nas fazendas paulistas: “negros da terra”, “pardo”, “caboclo”, “tupi”, “carijó”, “gentil”. Até o termo “mulato/a”, cuja associação comum é com a ascendência africana, por vezes era utilizado para designar os ameríndios (1994, p. 217). Nos livros eclesiásticos de batismo de Viamão os termos “índio”, “gentil da terra”, “carijó” e “tape” são as formas mais usuais de denominá-los (GARCIA, 2003, p.66).

A própria transmissão hereditária da marca da ascendência indígena é muito menos marcante. Se para os africanos o desaparecimento da menção da cor se dá em três gerações, para o indígena isso ocorre em apenas uma. (FARIA apud ALADRÉN, 2009, p.31). Essa (falta de) transmissão também corrobora para que os filhos dos indígenas não sejam denominados enquanto tal. Nos róis analisados, absolutamente nenhum filho de indígena recebe qualquer denominação que marque sua ascendência. O caso de Rosa é um entre tantos que nos exemplifica bem a situação.

Rosa, “índia forra” das Missões de Buenos Aires, era casada com Caetano Angola. Os dois viviam com os filhos na fazenda da Figueira, de Domingos Gomes

Ribeiro. O proprietário não vivia no local, que ficava a encargo do capataz, o que talvez signifique uma maior independência desta família. Os filhos desta união jamais foram designados como “índios”, nem mesmo como “cafuzos”, “mulatos”, “cabras”, “pardos”... Enfim, nenhum designativo marca sua ascendência indígena e nem sequer sua miscigenação. Apesar de filhos de ventre livre, Antônio e Caetana, os filhos do casal, estão arrolados em meio à senzala da Figueira. Voltaremos à questão dos forros em seguida.

Portanto, o que se observa é que o apontamento da “cor”, “etnia” ou da “raça” dos americanos nativos é muitíssimo flexível, sendo muito difícil identificá-los. Essa flexibilidade não se restringe aos índios. Os critérios classificatórios baseados na cor e na mestiçagem flutuaram durante todo o período colonial, fazendo com que um indivíduo pudesse ser rotulado de formas muito variadas conforme a situação (LARA, 2007, p.143).

Veremos ainda um terceiro ponto que corrobora a hipótese da “representatividade mínima”, que é o da associação do indígena com uma determinada posição social. Por hora, basta dizer que é grande o número de caso de indígenas que são descritos enquanto tais em um ano e no seguinte aparecem sem este qualificativo. Nos anos que aparecem sem o designativo não foram contabilizados por mim.

2.2 Administrando almas: escravidão indígena no Continente do Rio Grande de São Pedro.

Ao analisarmos a denominação dada aos indígenas pelo padre confessor, observamos que nos três primeiros anos a grande maioria é designada como “administrado”. Como já colocado, a administração indígena era um subterfúgio, com bases legais, utilizado pelos colonos para mascarar a escravidão. Portanto, nos anos iniciais, entre 60 e 90% dos nativos arrolados estavam em condição servil. No último ano da década observamos que há uma queda abrupta que praticamente inverte os índices dos anos anteriores.

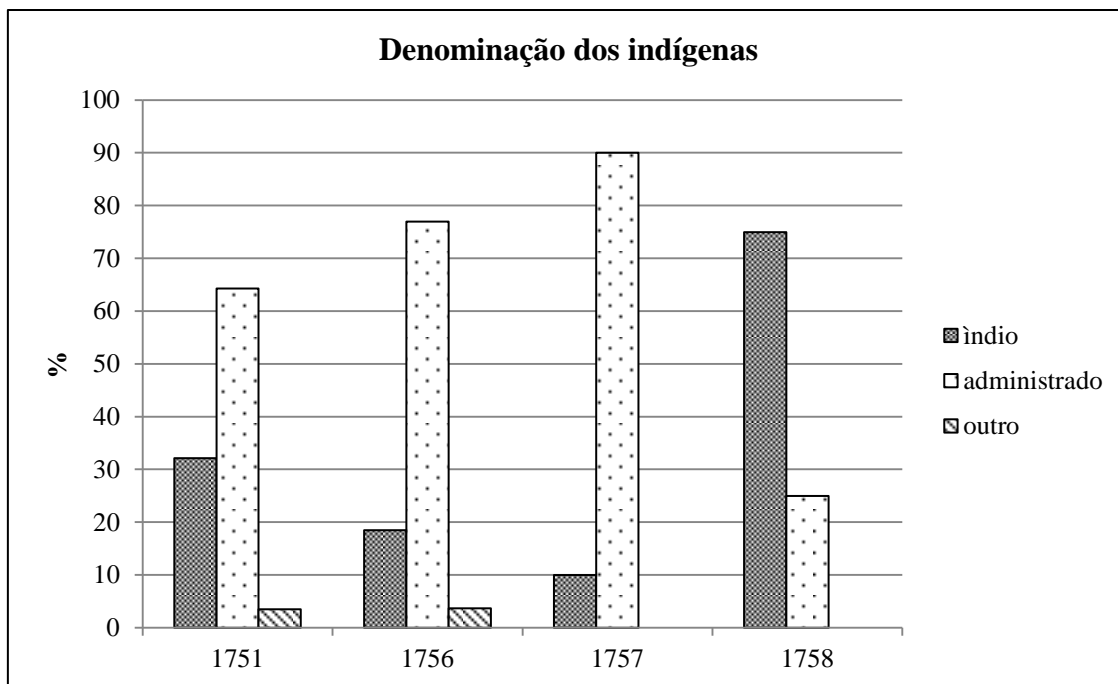


Gráfico 2. Denominação dos indígenas.

Fonte: ACMPA- Róis de Confessados de Viamão: 1751, 1756, 1757 e 1758.

O gráfico seguinte (Gráfico 3), que indica o posicionamento dos indígenas nos domicílios, reforça a idéia de que a inserção destes na sociedade luso-brasileira estava associada à escravidão. Ele é resultado da análise das posições ocupadas pelos indígenas nos fogos.

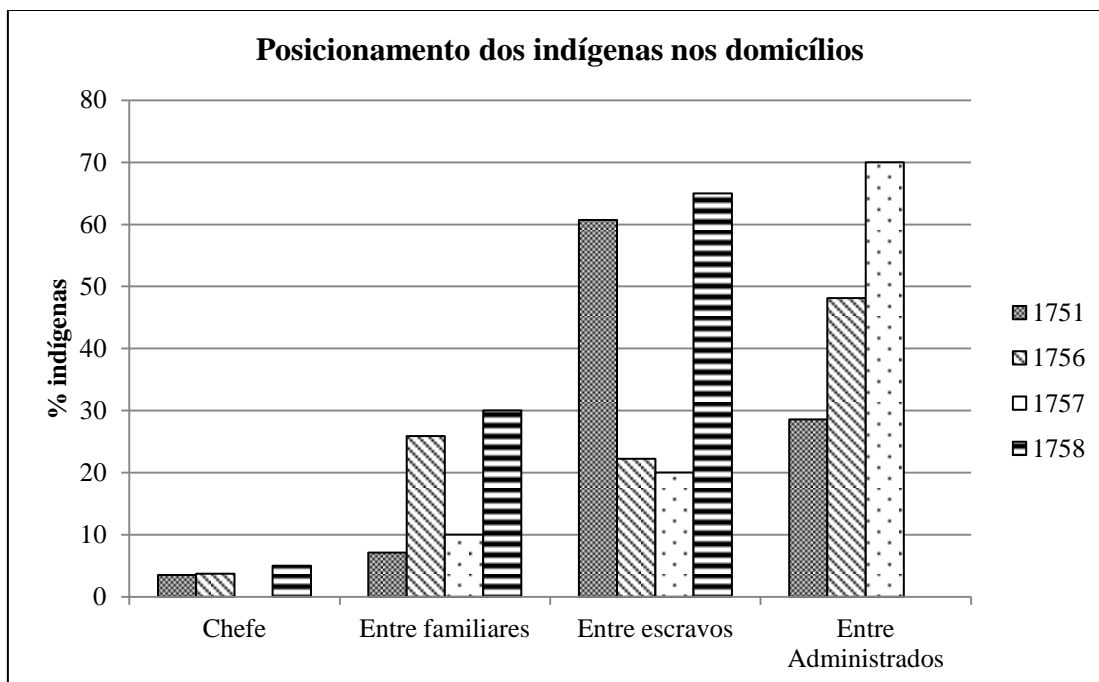


Gráfico 3. Posicionamento dos indígenas nos domicílios

Fonte: ACMPA- Róis de Confessados de Viamão: 1751, 1756, 1757 e 1758.

A representatividade dos chefes de fogo no total de indígenas é diminuta. No ano de 1751 o único chefe de fogo indígena é Raimundo. Seu domicílio é composto por ele, sua esposa Natália e seus filhos Ângela, Inácia e Domingos, sendo que estes dois últimos não figuram nos róis pois eram menores de sete anos. No ano de 1753 tiveram mais um filho de nome Ângelo, que faleceu antes de completar o primeiro ano de vida. Possivelmente o casal se conheceu nos Campos de Viamão, já que ele era paulista e a ela paraguaia. Raimundo morreu de “uma málgna da aldeia”, no ano de 1758¹⁰. Os fragmentos da vida desta família não leva a pensar que esta se diferiu da de tantos outros que viveram no mesmo período. Fora a causa da morte de Raimundo, nada nos remete a uma vida indígena.

Contudo, as denominações dadas ao casal nos batismo nos leva a pensar tanto a etnia quanto sua posição social. Apesar de nos róis apenas Raimundo receber o denominativo índio, (o que mais uma vez nos demonstra que nem todos os indígenas estão contabilizados) ele e a esposa são chamados de “*índios forros*”, “*gentil da terra*” e também de “*índios libertos*” nos registros de batismo, casamento e óbito. Portanto, mesmo sendo o único casal indígena inserido na sociedade luso-brasílica que possuía uma relativa independência, vivendo em um domicílio próprio, a marca da escravidão estava ali presente.

Acredito que a categoria “forro” não necessariamente exprimia a passagem pela escravidão, ainda que mais comumente denomine os alforriados. Penso que a utilização do termo aponta que, principalmente, existia a necessidade de marcar que indivíduos de determinada raça ou etnia, que poderia estar sujeita à servidão, não estava na condição de cativo. Na Bahia quinhentista, o termo “forro” designava aqueles indígenas que estavam sob a autoridade portuguesa, porém não eram escravizados; mais comumente nomeava aquele submetidos à autoridade dos jesuítas. (SCHWARTZ, 1988, p.58)

Diante da inexistência de alforrias de indígenas registradas em cartório para o atual estado do Rio Grande do Sul¹¹ e de algum documento conhecido que venha a suprir a carência destas, nos é vetado conhecer a realidade deste índios forros e realmente descobrir se estes haviam passado pela escravidão e de alguma forma

¹⁰ AHCMPA- [Projeto Resgate] – Registro de Óbito de Ângelo, 1º Livro de Óbito de Viamão, f. 94, t. 557,03/03/1753; AHCMPA- [Projeto Resgate] – Registro de Óbito de Raimundo 1º Livro de Óbito de Viamão, f. 103, t. 595,008/02/1758; AHCMPA- [Projeto Resgate]- Registro de Casamento de Raimundo e Natália, 1º Livro de Casamento de Viamão, f. 4v, 03/12/1947; AHCMPA- [Projeto Resgate]- Registro de Batismo de Inácia, 1º Livro de Batismo de Viamão, f. 14v, 17/08/1749.

¹¹ Foi consultado: Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul / – Porto Alegre : CORAG, 2006.

conquistado a manumissão, ou se tinham sua situação de liberdade reconhecida apesar da naturalização do cativo de seus pares. Ou seja, a existência de indígenas forros que não tenham sido escravos leva a pensar que a condição naturalizada dos indígenas é a de servidão e portanto, aqueles que não estão mais, ou nunca estiveram, devem ter sua condição frisada.

Nos róis a menção à índios forros restringe-se à dois casos, nos últimos dois anos, porém no restante dos registros eclesiásticos existem várias referências à índios “forros” ou “libertos”. Vejamos um caso interessante para pensar esta questão. Bárbara foi confessada pelo pároco em 1756 e 1757, que a anotou nestes anos como escrava de Antônio José Viega, e mulher do escravo Manuel, com quem tinha três filhos, todos anotados como escravos. Junto a eles, vivia também a escrava Timótea. No entanto, quando o padre toma suas confissões nos anos seguintes anota ao lado do nome de Bárbara “*índia forra mulher*” e ao lado do nome de Timótea “*administrada*”¹². Porque ambas passaram de “*escravas*” a índias? Teriam estas escravas dado mostras mais claras de suas condições para que o padre fizesse tal notação? Porque Bárbara é uma “*índia forra*”, enquanto Timótea segue como “*administrada*”? Teria Bárbara pago por sua alforria, ou algo em sua identidade a diferenciava de sua companheira de senzala? Estas perguntas não podem ser respondidas, mas sem dúvida levam a refletir não apenas sobre a questão da condição dos forros, mas também sobre os processos de modificação da identidade e sobre a complexidade da escravidão indígena.

Dentro desta mesma lógica, a condição de liberdade dos indígenas, em alguns raros casos, é salientada. No registro de batismo de Pedro, seu pai, Inácio, é descrito como “*tape de nação livre*”. Explicitar a condição de livre reforça, mais uma vez, a ideia de que o padrão era outro: o de não livre.¹³

Curioso notar, que apenas da morte de Raimundo se dar sete anos após o registro do primeiro rol, ele e sua família não aparecem entre os confessados dos anos seguintes. A causa da morte de Raimundo nos leva a pensar que este voltara a conviver com outros indígenas em alguma aldeia. O estabelecimento de uma aldeia indígena na região de Viamão só se dá no ano de 1762, com a fundação da Aldeia dos Anjos. No entanto, aldeamentos de guaranis vindos das missões, após o término da Guerra Guaranítica, já haviam se instalado na região de Rio Pardo, fundado em 1757. Raimundo não deve ter se

¹² ACMPA- Róis de Confessados de 1756, 1757 e 1758 [Projeto Resgate].

¹³ AHCMPA- [Projeto Resgate] – Registro de Batismo de Pedro, 1º Livro de Batismo de Viamão, f. 118. 18/05/1755.

juntado em definitivo aos guaraní missioneiro, já que seu óbito foi registrado na capela de Viamão. Possivelmente ele era um entre tantos indígenas que transitavam entre diversos territórios, não só geográficos, mas também sociais e étnicos.

No ano de 1756 e de 1758 também há um indígena como chefe de fogo, é Sebastião designado sempre como “*tonto*”¹⁴. O registro de batismo de seu filho também lhe imputa o mesmo adjetivo¹⁵. No dicionário de Antônio de Moraes Silva (1789, p. 784), tonto é aquele de “juízo lezo com os anos”. Algumas das definições modernas do termo são “idiota, demente; simplório, ingênuo” (FERREIRA, 1975). Logo, Sebastião recebe um designativo que nos esclarece o juízo que a sociedade lusobrasílica fazia dele. Possivelmente era considerado uma pessoa cujo juízo não estava em perfeitas condições, mas também alguém inocente, sem malícia, características bastante atribuída aos indígenas. Note-se que Isabel, sua esposa, recebe o designativo de índia apenas no rol de 1758, não sendo contabilizada no ano de 1756.

O que podemos observar é que os dois únicos casos de chefes de fogo indígenas remetem à uma condição depreciativa para a sociedade colonial: a marca da escravidão e da insanidade mental. Portanto, mesmo aqueles que alcançaram uma posição social mais levada na organização social, baseada na hierarquia familiar, receberam designativos que reforçavam sua “menor qualidade”, para utilizar um termo da época, diante dos demais.

Sobre a posição “entre familiares” vale ressaltar que estar entre os familiares não significa ser parte da família. Em muitos casos estas famílias não possuíam outros escravos (vide Gráfico 3) e portanto não havia a necessidade de separá-lo do restante do núcleo familiar. Essa não separação também acontecia com escravos africanos, que eram arrolados junto aos familiares quando não havia outros, ao lado de seus nomes era colocado a palavra “escravo”.

A posição “entre escravos” não necessita grandes explicações. Como já dito, na listagem os escravos vinham separados do núcleo familiar por um pequeno espaço e antecidos pela palavra “escravos”; os indígenas elencados nesta categoria estão, então, em meio à senzala destas famílias.

Se unirmos as posições “entre administrado” e “entre escravos” teremos uma variação de 90% a 65% de indígenas vivendo em condição escrava (Gráfico 4). Não

¹⁴ Sebastião aparece também no ano de 1757, no entanto a notação é um pouco confusa. Foi contabilizado neste ano como “entre familiares”.

¹⁵ AHCMPA- [Projeto Resgate] – Registro de Batismo de Sebastião, 1º Livro de Batismos de Viamão. f. 124v. 23/04/1756

obstante, retomemos as características da escravidão para ver se se aplicam à situação dos ameríndios dos Campos de Viamão.

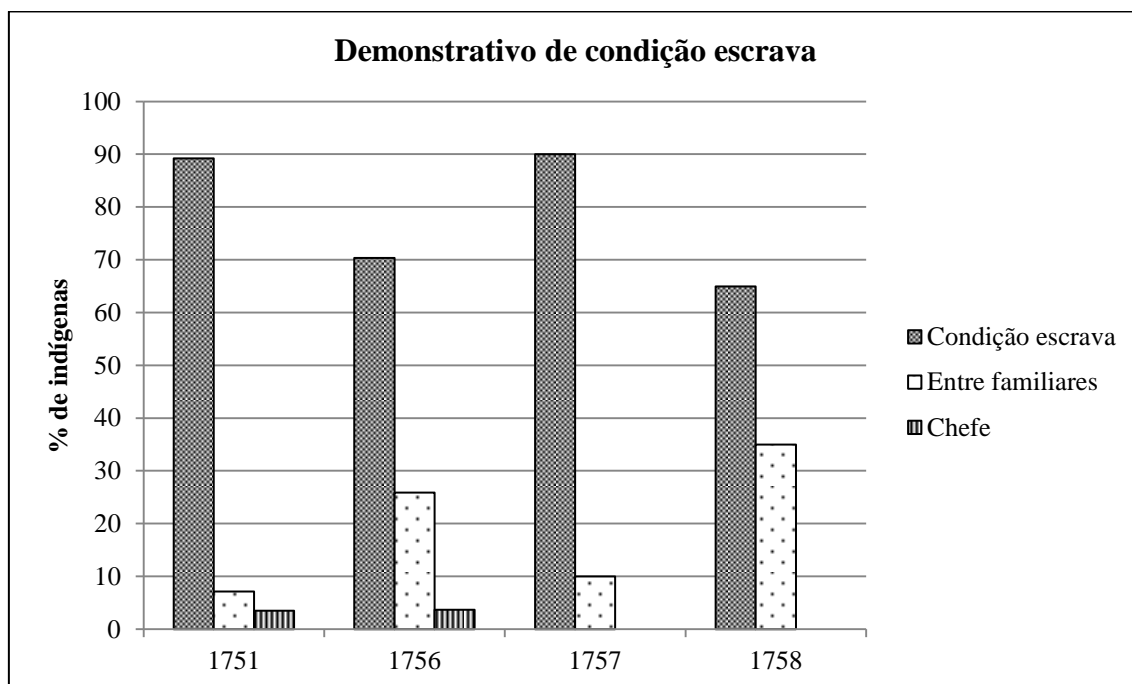


Gráfico 4. Demonstrativo de condição escrava.

Fontes: ACMPA- Róis de Confessados de Viamão: 1751, 1756, 1757 e 1758.

Quanto à questão da propriedade é bastante difícil estudá-la, já que os chefes dos fogos onde estão os indígenas não deixaram inventários. Mesmo que estes tivessem deixado registro de seus “bens”, acredito que os indígenas não estariam ali elencados já que a escravidão destes era proibida.¹⁶ Na falta de registros de propriedade, podemos observar que é costumeiro que nos registros de batismo, casamento e óbito, os administrados sempre estejam relacionados aos seus senhores. Por exemplo, dos vinte e um registros referentes aos administrados de Ana da Guerra, em dezoito consta o nome da administradora, demonstrando claramente a forte ligação com o chefe do fogo. Essas notações são equivalentes as referentes aos escravos africanos, onde a menção do proprietário é constante. Observa-se que essa associação do administrado com o

¹⁶ Dentre todos os cabeças de fogo e suas esposas, dos domicílios onde haviam indígenas, apenas José Brás Lopes deixou inventário(APERGS, Porto Alegre, 1º Cartório de Órfãos e Ausentes, estante 12, maço 3, autos 25) e nele nada sobre os indígenas pôde ser encontrado. Também foram consultados: PESSI, Bruno Stelmach (coord). Documentos da escravidão. *Inventários: o escravo deixado como herança*. Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. v. 1, v. 2, v. 3 e v. 4. ; PESSI, Bruno Stelmach (coord). Documentos da escravidão. *Testamentos: o escravo deixado como herança*. Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. PESSI, Bruno Stelmach; SILVA, Graziela Souza (coord). Documentos da escravidão. Processos crime : o escravo como vítima ou réu.. Porto Alegre:Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010.

administrador não se rompe quando, de alguma forma, este deixa de estar sob a tutela do senhor. No registro de batismo de sua filha, Bárbara não desvinculou-se da ligação com a sua senhora, pois ali consta: “foi índia administrada de Ana da Guerra”¹⁷ [grifo meu].

O batismo de Josefa pode nos esclarecer melhor a condição do administrado como propriedade e “bem móvel”, elucidando a questão da hereditariedade da servidão. No mês de janeiro de 1750 o padre declara que batizou:

Josefa inocente, filha de Catarina administra de Francisco Rodrigues Machado e sua mulher Ana Barbosa Maciel, naturais da cidade de São Paulo moradores nestes Campos de Viamão e é dito que *sedem da dita administração* que tem da dita inocente Josefa e a dão a Nossa Senhora da Conceição deste Viamão por sua livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma (...)¹⁸

Interessante constatar que os senhores sedem a propriedade a outro administrador, no caso a Capela, dentro da lógica de tutela impreterível dos índios. Quando Josefa falece, oito dias após seu batismo, já é registrada como administrada da Igreja.¹⁹ Note-se que Josefa já nasce na condição de administrada, provavelmente, porque a herdou da mãe. O caso não é isolado, apesar de não ser comum constar ao lado do nome do batizando qualquer informação, existiram alguns que receberam a denominação de administrados. Mais recorrente é que possamos identificar nos registros de óbito crianças pequenas que nascem sob a administração. A situação é, portanto, análoga à herança da escravidão africana. Sua caracterização como propriedade fica assim evidenciada, pois é necessário que os senhores “abram mão de sua administração”, tal qual se abre mão de um bem. O abdicar da tutela da indígena em nada se difere à uma alforria de pia de escravo africano.

Ao contrário de outros locais onde vigeu a escravidão indígena e foi possível localizar registros de compra e venda dos cativos, como em Bahia, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Norte²⁰. Aqui não foi possível até o momento encontrar documentação específica a respeito da alienação. Contudo, o registro de casamento de Manoel e [corr.] Pinta, então escravos de Dionísio Rodrigues Mendes, mostra que existia a troca de senhores, no entanto, não nos permite perceber como ela se dava. Nele

¹⁷ AHCMPA- [PROJETO RESGATE]- Registro de batismo de Páscoa. 1º Livro de Batismo de Viamão, f.125, 17/06/1756.

¹⁸ AHCMPA- Registro de batismo de Josefa. 1º Livro de Batismo de Viamão, f. 90/90v. 11/01/1750.

¹⁹ AHCMPA- [PROJETO RESGATE]- Registro de óbito de Josefa, 1º Livro de Óbitos de Viamão, f. 92, t. 540, 19/01/1750.

²⁰ Respectivamente: SCHWARTZ (1988), MONTEIRO (1994), VENÂNCIO (1997), MACEDO (2008).

afirma-se da noiva: “administrada que *foi* de Antônio José Viegas”²¹ [grifo meu]. É impossível afirmar com certeza se Dionísio Rodrigues Mendes comprou a administrada de Antônio José Viegas, porém, parece-nos bastante improvável que, em um contexto de grande valorização da mão-de-obra, esta transmissão tenha respeitado apenas à vontade da administrada. Através deste caso podemos perceber que a administração, assim como a escravidão, não estava condicionada a um proprietário em particular.

A respeito das características faltantes para caracterizarmos a condição da grande maioria dos indígenas dos Campos de Viamão como escrava, a da sujeição da vontade e do trabalho ser obtido por meio de coerção, podemos afirmar que são “quesitos” bastante difíceis de precisar. A questão da sujeição da vontade já foi bastante debatida pela historiografia da escravidão, que tem demonstrado a agência dos escravos, quebrando com o imperativo de submissão total ao senhor (LARA, 1995). Por isso, supor uma submetimento total da vontade dos administrados não faria sentido, tendo em vista a relativização deste ponto inclusive para os escravos de origem africana. A questão do trabalho obtido por meio de coerção é uma característica inerente ao sistema de administração particular, tendo em vista que este não supunha uma remuneração, o meio de obtenção do trabalho, sem dúvida, combinava coação, de variadas formas, e paternalismo.

Elisa Garcia (2003) relata-nos um caso onde a submissão se deu por meio de violência. Trata-se de um auto de denúncia contra Joana Garcia Maciel²² acusada de espancar suas índias e sujeitá-las sexualmente, obrigando-as a “fazer mal uso de si” em troca de dinheiro e bebidas alcoólicas. Relata-se aí que Suzana, uma de suas administradas, teve “um tição de fogo enfiado” entre as pernas. Este caso é um exemplo extremado da violência e da exploração sofrida por estes indígenas e de forma alguma deve ser tomado como um paradigma para pensarmos todas as outras relações. Todos os meandros destas relações, nos Campos de Viamão, ainda não puderam ser conhecidos, porém, se tomarmos tanto a recente história da escravidão africana quanto a etnohistória veremos que as relações entre senhores e escravos, colonizadores e colonizados, constituem redes complexas, na qual a presença de africanos e indígenas não teve papel passivo.

²¹ AHCMPA- [PROJETO RESGATE]- Registro de Casamento de Manoel. 1º Livro de Casamento de Viamão, f.66 .1758

²² No auto constam outras acusações contra a mesma senhora, que, porém, não se referem às indígenas.

Interessante notar neste caso, uma vez mais, a omissão das indígenas nos Róis de Confessados. Suzana jamais foi arrolada junto à família de João de Magalhães, “o moço”, esposo de Joana Garcia Maciel. Tampouco foram encontradas “índias” (no plural). A única a aparecer no fogo é Mônica. Em que pese constar no registro de batismo já em 1748, a aparição de Mônica nos róis se dá apenas em 1756. Seu registro nos demonstra muito claramente sua condição; ela é descrita ali como “carijó catecúmena, *escrava* de João de Magalhães e sua esposa Joana Garcia Maciel.”²³ Note-se que no batismo é utilizada a palavra escrava e nos róis ela aparece como administrada, nos demonstrando de forma bastante conclusiva a equivalência destas situações e permitindo concluir pela pertinência da utilização termo.

Importante apontar também que Mônica é “catecúmena”. O termo designa “aquele que se prepara e instrui par receber o batismo” e também “aquele que acaba de ser admitido em determinada instituição e guarda todo seu entusiasmo por este motivo (neófito)” (FERREIRA, 1975). Podemos inferir que Mônica recebera o batismo já adulta e que este marca sua introdução no mundo luso-brasílico.

2.3 O escravo indígena: Quem tinha? Porque tinha?

Se já está suficientemente clara a existência da escravidão indígena nos Campos de Viamão, durante a década de 1750, resta-nos saber quem detinha estes escravos. Ao analisarmos a origem dos chefes de fogo e de suas esposas ou maridos que possuem indígenas em suas casas, observa-se (Tabela 1) que em grande parte estes eram oriundos de São Paulo ou de Laguna. Como já dito, estes dois lugares tinham conexões em seus povoamentos, já que Laguna tinha como principal contingente populacional pessoas oriundas de São Paulo. Por conseguinte, também o povoamento de Viamão está atrelado a estas duas áreas, já que recebeu migrações destas regiões. Outra questão já debatida é a conexão destas áreas com o escravismo indígena.

O fato de os senhores dos indígenas serem, majoritariamente, oriundos destas paragens demonstra-nos, portanto, a reprodução deste tipo de escravismo no extremo sul. Entretanto, a existência de uma parcela significativa de pessoas provenientes de outros lugares, cujos domicílios continham ameríndios, revela que também houve uma assimilação por parte deles da escravidão indígena. Curioso notar que até mesmo “um casal que a Sua Magestade manda para as Missões”, originários da Ilha de São Jorge

²³ AHCMPA [PROJETO RESGATE]- Registro de Batismo de Mônica. 1º Livro de Batismo. f.6v.09/02/1948.

(“açorianos”) possuíam um administrado.²⁴ Mas, porque estes senhores e senhoras, arriscavam-se a contrariar as determinações da Coroa e da Igreja e escravizavam estes índios?

Tabela 1. Origem dos proprietários.

Fontes: ACMPA- 1º Livro de Batismo de Viamão (1747-1759), 2º Livro de Batismo de Viamão (1759-1769) , 1º Livro de Casamentos de Viamão (1747-1785), 1º Livro de Óbitos de Viamão(1748-1777).

ANO	Fogos indígenas com	Proprietários com a origem localizada	Total de casais com um dos membros lagunenses ou paulistanos.	Percentual de lagunenses/paulistanos nos casais com indígenas
1751	18	14	10	71,4
1756	13	10	6	60
1757	7	6	5	83,3
1758	17	11	7	63,3

Alencastro (2000, p. 126-132) argumenta que a inexistência de um tráfico de escravos indígenas no Brasil deve-se a quatro fatores. Primeiramente, à recusa dos próprios autóctones em vender seus cativos, diferentemente do que ocorria com os nativos africanos, que já possuíam uma escravidão doméstica consolidada e que logo se integraram ao tráfico negreiro transatlântico. Depois, às epidemias que assolaram os indígenas após os primeiros contatos. Atribui também à difícil navegação intra-capitanias, sendo, por vezes, mais fácil acessar os porto africanos que navegar entre os portos brasileiros, lembrando que a metrópole desincentivava este intercâmbio, enquanto que o outro era estimulado. Ainda, o impedimento moral, oriundo de concepções religiosas, foi um fator decisivo para opção pela escravidão africana em detrimento da indígena.

Contudo, apesar da inexistência de um tráfico intra-capitanias, o autor afirma a existência da escravidão indígena localizada onde a desvinculação econômica com o comércio transatlântico era patente:

Excluídos do negócio atlântico de gêneros tropicais, privilégio dos mercadores ligados às casas metropolitanas , os traficantes de índios não conseguiam exportar os produtos de suas fazendas, os quais - na ausência de circulação monetária- serviriam de pagamento às compras de escravos nativos efetuadas pelos fazendeiros. Deviam, portanto, recorrer aos negociantes das praças marítimas para efetuar as exportações. Ora, estes últimos se apresentavam, igualmente, como vendedores de escravos... africanos. (ALENCASTRO, 2000, p. 126)

²⁴ AHCMPA [PROJETO RESGATE]- Registro de Batismo de Maria. 1º Livro de Batismo. f.51. 25/06/1755.

O autor conclui que apesar de não ser impossível, a acumulação gerada pelo tráfico indígena era incompatível com o sistema colonial, pois, esbarrava nos interesses do tráfico negreiro, que, segundo ele, era o setor mais dinâmico da economia colonial, e também na ideologia evangelizante, que priorizava os indígenas.

Nos primórdios da produção açucareira na Bahia a utilização da mão-de-obra indígena se deveu ao fato de os lucros provenientes do produto ainda não serem suficientes para suprir toda a necessidade de mão-de-obra: “Os senhores de engenho ainda não dispunham de capital e crédito indispensável para suprir inteiramente suas necessidades por meio do dispendioso tráfico atlântico de escravos africanos, e portanto dependiam de trabalhadores indígenas.” (SCHWARTZ, 1988, p. 46)

John Monteiro também atribui à falta de recursos e de crédito a utilização da mão-de-obra indígena no planalto paulistano. Essa falta de recursos para aquisição de cativos na África devia-se a pobreza desta população, que vivia do cultivo de trigo, produto pouco lucrativo se comparado ao açúcar nordestino:

Ora, praticamente sem capital e sem maior acesso a créditos, reconheciam a impossibilidade de importar escravos africanos em número considerável. Ademais, esbarravam na serra do Mar, que tornava o transporte difícil e caro, especialmente para os produtos de valor relativamente baixo que saíam do planalto. Em suma, para os paulistas participarem da economia colonial seria necessário produzir e transportar algum excedente a custo irrisório, a fim de que o preço alcançado no litoral justificasse o empreendimento. A solução, conforme já vimos, residia na exploração impiedosa de milhares de lavradores e carregadores índios, trazidos de outras regiões. (MONTEIRO, 1994, p. 133)

Partindo desta hipótese, analiso a seguir o tamanho dos plantéis em fogos onde indígenas estavam alocados (Gráfico 5). Podemos observar que a grande maioria foi arrolada em fogos onde não havia nenhum escravo africano, ou nos pequenos plantéis, compostos de um até cinco cativos. Somados, os plantéis com nenhum africano e até cinco, prefiguram em média 70% das alocações de indígenas durante a década em análise. A partir disto, podemos concluir que utilizavam-se da mão-de-obra indígena aqueles cujo acesso aos trabalhadores africanos era vetado ou não era suficiente para suprir suas demandas.

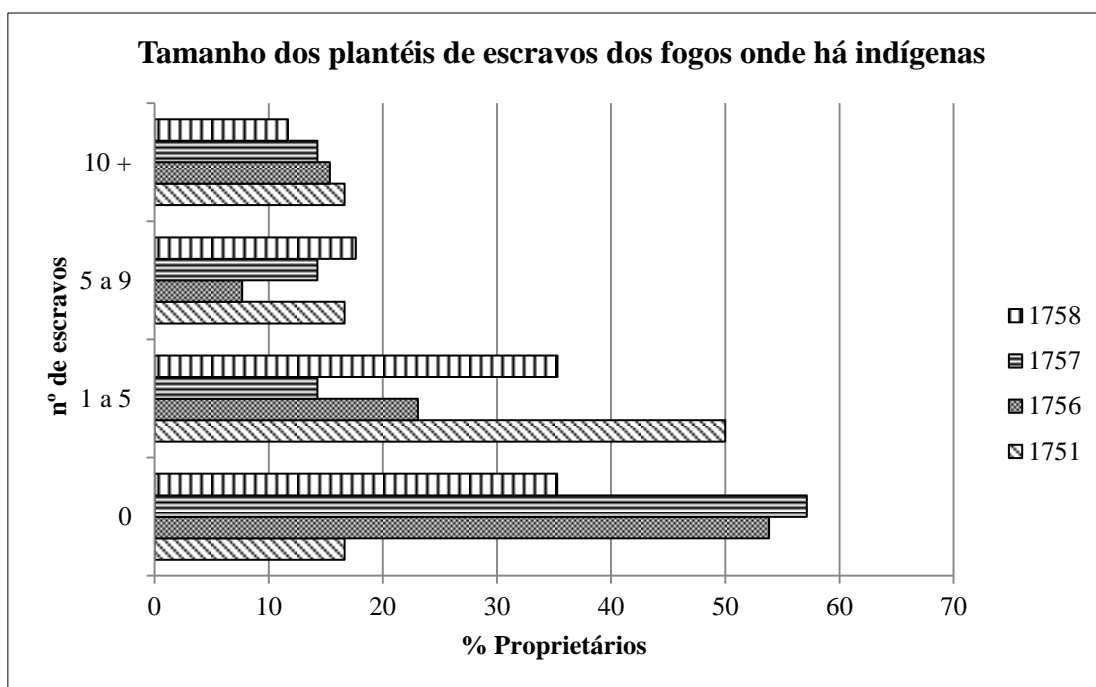


Gráfico 5. Tamanho dos plantéis de escravos dos fogos onde há indígenas.

Fonte: ACMPA- Róis de Confessados de Viamão: 1751, 1756, 1757, 1758. Nota: os indígenas não estão contabilizados

Esta impedimento à posse de cativos africanos possivelmente se deu devido à falta de condições econômicas para adquiri-los. Ainda que já tenham sido salientadas as ligações do Continente de São Pedro com o tráfico de africanos, especialmente destinados ao lado espanhol do Rio da Prata, essa ligação se davam via Colônia do Sacramento (KÜHN,2011). As relações econômicas da parte setentrional, nos primórdios de sua ocupação por luso-brasílicos, ainda não receberam a atenção devida. Porém, é sabido que o comercio de gado, especialmente muar, conectava essa parte extrema do Brasil meridional à uma rede comercial que possivelmente iniciava-se em Santa Fé, na Argentina, e levava à Sorocaba, onde este gado era destinado às Minas Gerais (GIL, 2002).

Portanto, avento aqui a possibilidade de estes primeiros habitantes dos Campos de Viamão possuírem condições análogas à dos proprietários de indígenas de outros tempos e localidades: a falta de recursos econômicos e de crédito provenientes de ligações diretas com o comércio transatlântico. A inexistência de inventários destes senhores, ainda que pudesse ser apenas um reflexo da pouca organização administrativa da freguesia, leva a crer que eram detentores de poucos recursos econômicos.

No registro de óbito de Ana Barbosa Maciel, aquela que junto ao esposo Francisco Rodrigues, havia aberto mão da administrada Josefa, é dito que esta é “pobre”

e por esta razão não fez testamento.²⁵ Também a análise do testamento da esposa de Manuel Gonçalves Ribeiro, senhor dos administrados Valentim, Salvador e Francisco, além de dois escravos africanos, no ano de 1751, deixa entrever a pobreza à qual viviam, sendo possuídores de uma parcela pequena de terras e pouco gado. (KÜHN,2008, p. 84). Agostin Guterre, proprietário das administradas Eflozina e Inácia e que não possuía nenhum escravo africano, também é descrito como um homem pobre:

Definitivamente, não era rico, considerados os parâmetros existentes em Viamão, pois declarou possuir somente 250 reses de gado [vacum] xucro, 100 cabeças de gado [vacum] manso, 10 cavalos mansos e 6 éguas mansas, além de juntas de bois, provavelmente usadas nas plantações que cultivava. As terras não são citadas, talvez pelo fato de ele ter apenas a posse delas. (KÜHN, 2008, p. 87).

Portanto, parece bastante provável que os proprietários de escravos indígenas fossem de fato menos privilegiados economicamente. Kühn ressalta esse aspecto principalmente para os povoadores lagunenses, mas podemos cogitar, pelas questões apontadas anteriormente, que este era o padrão dos possuidores de cativos indígenas:

Até o momento, as informações colhidas nos inventários e testamentos de lagunenses não sugerem que os emigrantes lagunenses tenham se tornado uma nova elite política, social ou econômica no Continente. Pelo contrário, parece que a maioria não passou de uma trajetória mediana (do ponto de vista patrimonial), conforme os dados disponíveis nos inventários e testamentos que foram consultados nos arquivos de Laguna e Porto Alegre. (KÜHN, 2008, p.78)

Como colocado, ainda faltam maiores estudos sobre a economia sul-riograndense nos primeiros momentos de sua povoação, mas tudo indica que a porção setentrional do Continente, apesar da grande quantidade e disseminação da posse de escravos africanos, ainda abrigava chefes de família possuidores de poucos recursos econômicos, o que limitava o acesso destes indivíduos ao mercado transatlântico de cativos.

2.4 O Escravo indígena: Como tê-lo?

Esse subcapítulo pretende levantar alguma hipóteses sobre o modo como os indígenas entravam sobre a tutela dos senhores luso-brasileiros. Uma primeira possibilidade já levantada pela historiografia é que muitos dos administrados dos Campos de Viamão tenham vindo de Laguna junto com os primeiros povoadores

²⁵ ACMPA [PROJETO RESGATE]- Registro de óbito de Ana Barbosa Maciel. 1º Livro de Óbito de Viamão. f.30, t.111. 19/10/1760.

(GARCIA, 2003, p. 23)²⁶. Ou seja, esse indígenas teriam sido inseridos na servidão através das expedições preadoras promovidas pelos bandeirantes.

A análise da procedência dos indígenas encontrados nos róis de confessados demonstra que isso realmente ocorreu. Foram encontrados quatorze registros de procedência de indígenas²⁷. Dentre os designados “administrados/as”, pôde-se encontrar três provenientes de Laguna e outros dois designados “*carijó*”. Os *carijós* era guaraní, habitantes de um vasto território que ia de São Paulo à Laguna. Foram escravizados pelos paulistas, especialmente durante as primeiras décadas do séc. XVII, em regiões denominados Sertão dos Carijós, atual estado do Paraná, e dos Sertão dos Patos, atual Santa Catarina. (MONTEIRO, 1994, p. 61). Em outros dois registros a procedência dos administrados é Sorocaba e São Paulo. É bastante provável que todos estes indígenas tenham vindo junto com primeiros povoadores oriundos de Laguna.

No entanto, entre os denominados “*administrados*” foi possível encontrar também um administrada designada “*tape*”²⁸. O termo refere-se aos guaraní-missioneiros, demonstrando que também estes estiveram sob a servidão durante a segunda metade do século XVIII. O caso de Inácio Marandu, administrado do Padre José Carlos da Silva, é ainda mais claro, pois, no registro de seu casamento com Maria Rosa, outra administrada, consta sua procedência: “Aldeia de Santo Ângelo”.²⁹

Como estes índios missioneiros se tornaram administrados? O que se sabe é que houveram incursões paulistas de apresamento às Missões do Tape, no atual estado do Rio Grande do Sul, nos anos de 1635 e 1641 (MONTEIRO, 1994, p.75) No entanto, estas episódios estão muito distantes no tempo para que possamos atribuir-lhes a inserção dos missioneiros na administração. Uma carta dos indígenas do Povo de São João Batista, do ano de 1753, nos dá uma idéia mais verossímil do que pode ter ocorrido.

Há de se ter cuidado na análise desta fonte, pois o documento tinha como finalidade demonstrar os préstimos dos missioneiros à Coroa espanhola e o quão prejudicial era para eles a transmigração proposta pelo Tratado de Madri. Assim, o

²⁶ A autora utiliza o doc. Tal, para fazer tal afirmação. Também faz uma correlação entre designação e origem utilizando os batismos (GARCIA, 2003, p. 68)

²⁷ 1º Livro de Batismo de Viamão (1747-1759), 2º Livro de Batismo de Viamão (1759-1769), 1º Livro de Casamentos de Viamão (1747-1785), 1º Livro de Óbitos de Viamão(1748-1777).

²⁸ AHCMPA [PROJETO RESGATE]- Registro de óbito de Jerônimo. 1º Livro de Óbito de Viamão. f.99v, t.580. 25/09/1755

²⁹ AHCMPA [PROJETO RESGATE]- Registro de casamento de Inácio Marandu. 1º Livro de Casamento de Viamão. f.24, 08/10/1753.

documento atribui aos portugueses um caráter deliberadamente negativo, procurando demonstrar ao governador de Buenos Aires a desvantagem de entregar-lhes a região. A parte que nos interessa do relato é a de que houve uma expedição de lusos contra esta missão, cujo resultado foi a captura de cativos:

Los portugueses sí que en el año de 1744 nos hicieran mal a nosotros: en primer lugar nos mataron cinco estancieros y seis llevaron vivos; estos, aun hasta hora, los tienen por esclavos, tres muchachas, dos muchachos y una mujer; después de esto destrozaron la estancia: llevaron vacas y yeguas, tres rodeos.³⁰

Contudo, se o apresamento foi uma possibilidade de inserção de indígenas nas unidades familiares dos Campos de Viamão, sem dúvida, não foi a única. Em seis registros, cuja procedência é as Missões, os indígenas parecem gozar de uma maior situação de liberdade, ainda que alguns constem como “forros”. Importante lembrar também que a década de 1750 é um período de guerra para a região missioneira, o que sem dúvida levou muitos nativos a procurar voluntariamente as fazendas da porção setentrional do Continente de São Pedro em busca de refúgio.

Uma forma bastante comum de levar os índios à servidão era estimular os casamentos entre estes e escravos/as africanos. A respeito dessa prática Schwartz (1988, p.48) coloca: “Muitos colonos haviam aumentado sua força de trabalho encorajando uniões, sacramentadas ou não entre índios livres (forros) e os cativos do engenho.” Os poucos matrimônios localizados através do róis corroboram, em parte, essa hipótese³¹. Metade dos matrimônios se deram entre africanos e indígenas, a outra metade entre os próprios indígenas. No ano de 1758 o casamento entre africanos e indígenas sofre um aumento, configurando 80% dos matrimônios, podendo significar uma estratégia senhorial para introdução de indígenas na escravidão, em um contexto. Importante salientar que as relações informais não estão aqui contabilizadas. Garcia (2003, p. 73) coloca que a maioria dos casamentos se deu entre os próprios indígenas.

Portanto, ainda que não seja possível mapear todas as formas de introdução dos indígenas na sociedade luso-brasílica e em especial na escravidão, podemos inferir certas tendências: a captura por meio de expedições em outras paragens e o posterior deslocamento para região dos Campos de Viamão, a captura de indígenas missioneiros,

³⁰ MATEOS, Francisco S.J. Cartas de indios cristianos del Paraguay. *Missionalia hispanica*. Madrid, Ano VI, n 16, 1949. p.547-572.

³¹ Foram localizados 15 matrimônios ao longo da década, sendo que cada casal foi contabilizado conforme o número de vezes que apareceu nos róis.

a introdução voluntária, ocasionada pelo contexto de conflito e as estratégias senhoriais de manutenção de matrimônios entre indígenas e africanos.

3. UM MOMENTO DE MUDANÇAS: O “DESAPARECIMENTO” DOS INDÍGENAS NO FINAL DA DÉCADA DE 1750.

Ao observarmos o Gráfico 6, constatamos que houve um declínio na representatividade da população indígena, que passou de 4,5% para 2,5%. Esse descenso demográfico possivelmente não condiz com a realidade. Levando-se em conta que após o início da demarcação do Tratado de Madri (1750), e a consequente Guerra Guaranítica (1754-1756), existiu uma gradual dispersão dos grupos missioneiros pelo território do Continente do Rio Grande de São Pedro, seria de se esperar um aumento demográfico. Não pretendo aqui sugerir que houve um impacto populacional imediato, já que oficialmente, e apenas oficialmente, a transferência dos indígenas para o lado português inicia-se em 1757 e se estende ao longo dos anos seguintes, quando veio um número ainda impreciso de indígenas para o lado português. Se a transmigração oficial se deu apenas na data citada, evidentemente as condições impostas pela guerra levaram alguns indígenas a buscar outras paragens antes disso:

Segundo a pouca historiografia existente sobre o tema, quando Gomes Freire se retirou para Rio Pardo em 1757, teria sido acompanhado por um grande número de guaranis, aproximadamente três mil pessoas. No entanto, as coisas não se passaram bem assim, pois a migração dos missioneiros para o Rio Grande foi um *processo paulatino*. [grifo meu] (GARCIA, 2009, p.55).

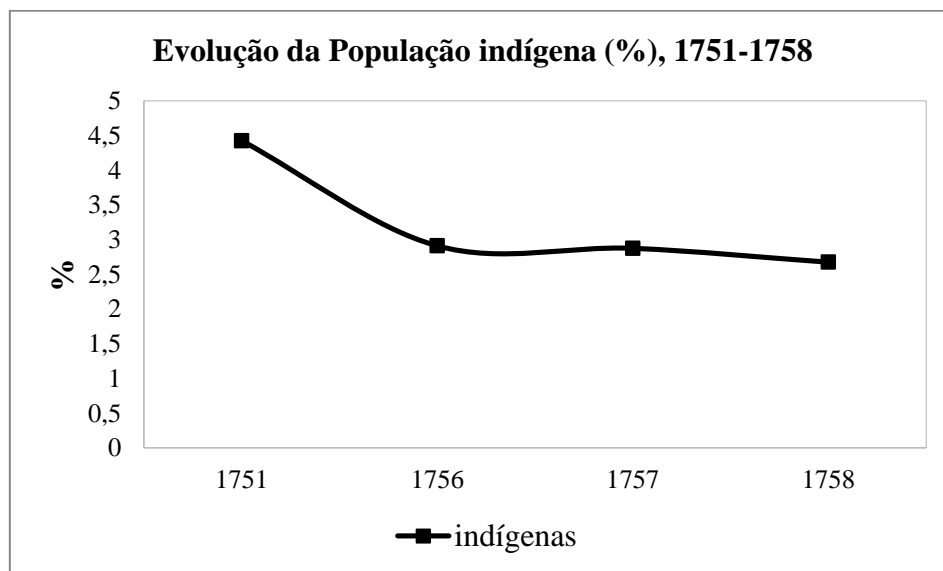


Gráfico 6. Evolução da população indígena.

Fonte: ACMPA- Róis de Confessados de Viamão: 1751, 1756, 1757 e 1758.

Este declínio demográfico também pôde ser constatado por Elisa Garcia (2003, p.66) através dos registros de batismo. A delimitação cronológica da autora é mais ampla, pois observou o declínio populacional dos ameríndios do 1º Livro de Batismo de

Viamão, que vai de 1747 até 1759, para o 2º Livro, cuja datação é de 1759 a 1769. Se no primeiro os indígenas figuravam 17,5 %, no segundo representavam apenas 2,5%. A autora se baseia nas constatações de Hebe Mattos, em *As cores do silêncio* (1998), que demonstra o desuso dos distintivos de cor nos processos cíveis e criminais no fim do século XIX, quando se aproxima a abolição. Atribui, assim, a diminuição no número de indígenas ao fato de a cor não mais servir mais como critério isolado de distinção social:

Creio ter ocorrido algo semelhante com respeito aos índios, principalmente nos casos dos explicitamente submetidos ao trabalho compulsório, “administrados”, ou nos que fossem enquadrados em categorias próximas a ele, como no caso de “gentios da terra”. Com a proibição desta prática e o incentivo à integração dos índios em pé de igualdade com os brancos na sociedade colonial, não fazia mais sentido sua diferenciação social. (GARCIA, 2003, p.70)

A proibição da administração indígena e incentivo de integração são, segundo Garcia, consequências do assim chamado Diretório pombalino. *O Diretório que se deve observar nas povoações dos Índios do Pará, e Maranhão*, foi assinado em 1757, por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, governador geral do Estado do Grão-Pará e Maranhão e Ministro Plenipotenciário das Conferências de demarcações do limites setentrionais do Brasil, além disso, irmão do Marquês do Pombal. Aprovado mediante alvará régio no ano seguinte, e assinado também pelo dito Marquês, foi estendido à todo o Brasil. Como bem lembra a historiadora Rita Heloísa de Almeida (1997, p. 154) esse documento não está isolado na legislação portuguesa, estando associado à uma série de cartas, papéis e alvarás preocupados com a questão da fronteira e, por consequência, com a questão indígena. Dentro desse movimento, é importante salientar as leis de liberdades dos índios lançadas já no ano de 1755.

Portanto, Garcia (2003) ateu-se na questão da cor como fator explicativo para o desaparecimento dos indígenas. Atribuiu a proibição do uso da mão-de-obra indígena por particulares e a proposta do Diretório de indistinção estes e os brancos à não “operacionalidade” dos usos de designativos que pudessem demarcá-los. Sua explicação de que “não fazia mais sentido” ou de que era “pouco operacional” a diferenciação social dos indígenas é pouco desenvolvida. Apesar de levantar alguns casos significativos a respeito da omissão da condição dos administrados não desenvolve argumentos nesse sentido. Opta por uma abordagem que vê na questão da mestiçagem, como uma forma de designar os indivíduos e negar-lhes direitos, a explicação para a questão da “invisibilidade étnica”. A respeito do desaparecimento dos indígenas nas fontes coloca:

O seu desaparecimento na documentação é uma questão bastante complexa. Primeiro pensei que se tratasse de pura e simples omissão por parte das autoridades, visando forçar a sua integração à sociedade colonial. Esta perspectiva não me parece de todo equivocada, mas a situação é um pouco mais complicada.(...) Provavelmente iniciou-se um processo de invisibilidade étnica. Assim, a perspectiva de que estes se tornaram “mestiços”, “caboclos”, ou “pardos” é também um discurso colonial que deve ser relativizado. Ao se referir desta forma a estas populações, os agentes coloniais estavam negando-lhes direitos que teriam se fossem socialmente reconhecidos como índios e, mais importante, promovendo uma integração forçada, mas não em bases igualitárias. (GARCIA, 2003, p. 85)

Acredito que a questão proposta pela autora é explicativa, mas não dá conta de toda a complexidade da questão. Considero a política do Diretório importante na modificação da condição concreta dos indígenas do sul do Brasil, porém, é importante frisar que seu alvo principal eram os indígenas oriundo das missões jesuíticas. Estes, recém incorporados à sociedade portuguesa, tinham um grande poder de barganha, já que eram disputados pelas duas Coroas ibéricas, interessadas em angariar vassalos fiéis que assegurassem a posse dos territórios recém negociados. Assim, considero o Diretório como o fator explicativo básico para o desaparecimento dos indígenas, porém dando ênfase na questão da escravidão, elenco a seguir alguns pontos que acredito serem importantes para entender a queda da representatividade da população indígena nos Campos de Viamão.

A questão da identidade indígena parece-me altamente explicativa deste suposto descenso demográfico e envolve uma gama de possibilidades. A primeira delas parece ser a da associação, ao menos para quem confecciona os róis, da etnia e de certa posição social. Assim, aqueles de origem indígena que ocupam posições mais altas na sociedade não são indicados enquanto tal. Isto pôde ser observado através do cruzamento dos róis com os registros de batismo.

João Moreira, casado com Simão da Cunha, aparece como administrador de José, no Rol de 1751. A esposa dele não recebe qualquer designativo neste mesmo documento. No entanto, no registro de batismo do filho do casal, em 1758 (justamente coincidindo com o descenso populacional dos ameríndios), a mãe Simão, oriunda de Laguna, é designada “gentio da terra”³², termo utilizado para designar os indígenas. Ainda, que neste caso conste a etnia no registro de batismo de alguém que ocupa uma posição social mais elevada, pois, é esposa de um “branco” que encabeça um fogo,

³² AHCMPA [PROJETO RESGATE]- Registro de Batismo de Manoel 1º Livro de Batismo.fl 90v. 27/02/1758.

nenhum registro dá conta da magnitude da população indígena entre os chefes de fogo e suas esposas.

Como já dito, os primeiros habitantes dos Campos de Viamão eram em grande parte mestiços. Para citar apenas dois entre tantos casos, vejamos o que diz Kühn (2003, p.86) a respeito de Agostim Guterres: "Ele foi casado com Maria de Brito Peixoto, que era filha do capitão-mor Francisco de Brito Peixoto com *uma índia administrada*." [grifo meu]. Sua irmã, Ana da Guerra, era filha de uma índia carijó livre (KÜHN, 2003, p. 62) com o mesmo capitão-mor. Portanto, a maior proprietária de "administrados" era também uma indígena. Porém, nos Róis de Confessados e nos demais registros eclesiásticos não há qualquer menção à etnia ou à condição mestiça destas duas senhoras. Essa dissociação da etnia em indivíduos que ocupam posições elevadas na sociedade colonial, fora do âmbito dos aldeamentos, continua ocorrendo nas décadas seguintes. Rafael Pinto Bandeira, importante figurão da Capitania, teve três casamentos, sendo dois deles com indígenas, uma minuano e uma guarani, fato nunca citado quando se referiam à elas. (GIL, 2002, p.240)

Ora, se os indígenas que ocupavam posições mais altas na hierarquia social dos Campos de Viamão, não eram designados enquanto tal, também os que ocupavam posições mais baixas deixaram, em parte, de ser. Além da diminuição geral da população indígena (Gráfico 6), retornando ao Gráfico 2, *Denominação dos indígenas*, veremos que também a condição de administrado sofre uma drástica baixa. Isso nos parece decorrência de mais uma vez ter sido proibida a administração particular dos indígenas. Essa proibição advém da conhecida lei de liberdade de 1755. Importante salientar que somente em 1758 esta lei é estendida dos índios maranhenses para o restante dos indígenas do território do Brasil.³³

A bula do Papa Bento XIV (1741) também parece explicativa. As bulas de Paulo III (1537) e Urbano XVIII (1639) são citadas pela historiografia, entretanto, a respeito da de Bento XIV nenhuma referência pôde ser encontrada.³⁴ Observe-se que o documento coincide com o período estudado neste trabalho³⁵. Nestas ordens o Papa atesta que lhe foram enviadas cartas solicitando, uma vez mais, que condenasse, assim como seus antecessores, à escravização dos índios, já que esta persistia. O Sumo

³³ Ver: Inventário da Legislação Indigenista (PERRONE-MOISÉS, 1992, p. 557).

³⁴ Ainda que a Bula seja citada no Inventário da Legislação Indigenista feito por Beatriz Perrone- Moisés (1992, p. 557) não foi possível localizar nenhum trabalho que discorra sobre o documento.

³⁵ O documento foi registrado e transcrito no Bispado do Rio de Janeiro apenas em 1760; no entanto, é possível que existam transcrições anteriores, já que o documento era destinado ao Brasil e mesmo com a demora na correspondência da época, o intervalo aqui existente é bastante largo.

Pontífice salienta que até mesmo os nativos batizados, eram sujeitos ao cativo, afastando os demais da religião:

(...) proibindo de baixo de severíssima pena e censura eclesiástica que lhes fizessem injúrias, que se lhes dessem açoites, que se lhes fossem metidos em cárceres, que os sujeitassem a escravidões, e que se lhes maquinasse as [ilegível] dada a morte tudo o referido não obstante [ilegível] ainda agora principalmente nessa região do Brasil e ao menos que fazem da profissão da fé católica vivem tão inteiramente esquecidos da [ilegível] pelo Espírito Santo nos Nossos Corações, e sentidos que reduzem a cativo: vendem como escravos, a prisão de todos os seus bens, não só aos miseráveis índios que ainda não alumiu a luz do evangelho, mas até os mesmos que se acham batizados, e habitam nos sertões do mesmo Brasil, e nas terras ocidentais. [ilegível] e outros daquele Continente, abreviando-se a tratá-los com sua desumanidade tal, que apartando-os de virem buscar a fé de cristo, os fazem antes endurecer no ódio, que contra ela concebem por aqueles motivos.³⁶

O documento proibindo o cativo indígena e as práticas dele decorrentes deveria ser publicado em dia de missa festiva e fixado no interior de todas as paróquias³⁷. Quem se atrevesse contrariar suas ordens ou até mesmo ousasse retirá-lo do interior da Igreja deveria ser punido com a excomunhão, pena nada branda para a época.

O que se vê aqui são dois movimentos conjuntos, da Coroa e do Vaticano, reforçando, uma vez mais, a proibição da servidão indígena. No entanto, entre a lei e a prática há uma grande diferença. Acredito que, ainda que muitos administrados tenham deixado de sê-lo, outros tantos tenham sido definitivamente incorporados à escravidão. Assim, visando encobrir a situação de servidão em que viviam estes indígenas, deixa-se de registrar qualquer designativo de sua condição étnica, não apenas para lhes negar direitos outorgados, mas também para encobrir aquilo que sempre fora proibido, mas era “uso e costume da terra”, e que agora sofria uma maior vigilância. Se o Diretório pombalino objetivava afastar os indígenas dos negros africanos, através da proibição de chamá-los assim, e aproximá-los dos brancos (SAMPAIO apud GARCIA, 2003, p. 50), seu resultado, aos menos para alguns indígenas, parece ter sido oposto.

Vejamos o caso dos administrados da viúva Ana da Guerra. No ano de 1751, a viúva é proprietária de oito “administrados”. No ano de 1756, salta para quatorze o número de cativos indígenas em seu domicílio, demonstrando que ainda durante a década de 1750 era possível incorporar nativos à sociedade através da administração

³⁶ Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Pastorais e Editais Livro nº1 (1742-1838). Códice 236. Pastoral que S. Ex. Romana foi servido mandar publicar com teor de Sua Bula de Constituição Apostólica sobre os índios e suas liberdades. p. 97

³⁷ Não podemos saber se o documento efetivamente chegou ao Pároco de Viamão, já que, possivelmente, o primeiro livro de registro de pastorais e ordens da freguesia de Viamão tenha se perdido. Essa constatação parte do fato de que no livro subsequente (ACMPA- Livro de registro de pastorais e ordens. Vigário Geral do Rio Grande do Sul 1785-1845) há a menção a um livro anterior não localizado.

particular. No entanto, no ano de 1758 a proprietária passa a não ter mais nenhum administrado em seu fogo. Nesta data, consta apenas a denominação “escravos” para os treze indivíduos arrolados abaixo da família nuclear. Disto, deduziríamos que são cativos de origem africana, no entanto, ao observarmos os nomes, percebemos que nove deles são os mesmos administrados do ano anterior: Maria, Escolástica, Catarina, Gaspar, Antônia, Teodora, Pedro, Ventura e Anacleto.

Apesar da drástica redução numérica, o desaparecimento da condição de administrado não é completo no ano de 1758. Ainda é possível encontrar seis indivíduos designados desta forma. Isso demonstra, por outro lado, que apesar da coibição mais extensiva ocultar a prática do cativo, ela ainda segue tendo aceitação na sociedade.

Voltemos aos indígenas do fogo de Ana da Guerra. Se a grande maioria permaneceu no domicílio desta senhora como administrados, outros possivelmente procuraram alternativas de vida. O casal José da Siqueira e Laura de Brito casaram-se no ano de 1750: no registro da união consta que Laura é administrada e José “*índio forro*”. Logo após, o casal têm o filho Malaquíás, que é designado “*administrado*” já no seu registro de batismo e neste também consta que o pai e a mãe são “*administrados*” da viúva. No ano de 1754, eles têm outro filho: Simiano. Em seu registro de batismo apenas Laura consta com “*administrada*”. No ano de 1756, quando é registrado o terceiro filho do casal, André, José e a esposa voltam a ser designados “*administrados*”. Em setembro e dezembro do ano de 1758, no assento de batismo de Januária e Eugênia, os pais são designados apenas “*gente da terra*”. É também neste ano que o casal deixa de aparecer entre os escravos do fogo de Ana da Guerra, nos róis de confessados. A partir daí não é possível localizar qualquer registro referente a eles, seja nos róis ou em outros documentos eclesiásticos.

As alternativas encontradas pelo casal e por tantos outros indígenas que progressivamente desaparecem dos registros eclesiásticos, justamente por isso, não podem ser mapeadas. Teriam ido viver junto aos missionários recém-chegados ao Continente de São Pedro, identificando-se com esta população pela sua condição étnica? Teria ocorrido aqui um processo semelhante ao de São Paulo, em que à liberdade significou a transformação dos indígenas em “lavradores pobre e agregados livres”, desvinculando-os de suas identidades étnicas (MONTEIRO, 1994, p. 218)?

Todas estas alternativas parecem plausíveis. As trajetórias de vida destes sujeitos após a década de 1760 devem ter respeitado uma série de fatores que envolvem a forma como entraram na servidão, os laços que teceram junto a outros sujeitos do mundo

colonial, as possibilidades de sobrevivência fora da órbita de seu senhor, etc. No entanto, a impossibilidade de acompanhar suas trajetórias, não apenas através de designativos que denotem “indianidade”, mas até mesmo através de seus nomes, impede que saibamos com certeza suas estratégias.

Esse desaparecimento, como já colocado, pode estar intimamente ligado à associação da etnia com uma posição social mais baixa na hierarquia do Antigo Regime, tendo como consequência a incorporação destes sujeitos à escravidão. Pode ser também fruto da maleabilidade da identidade indígena. Como visto, em diversos casos, observamos a mudança das formas de classificação destes ameríndios ao longo do tempo. Todas essas classificações estão em disputa e não levam em conta apenas a visão do padre. Em última instância, é sim este quem fez a notação e talvez possamos compreender melhor seu ponto de vista do que o dos indígenas. Porém, não podemos esquecer que, no caso dos róis de confessados, estas notações são feitas após uma confissão, onde os sujeitos demonstram elementos de sua identidade que resultam nos registros. Portanto, o próprio processo de constituição identitária pode explicar estas mudanças e omissões nos registros dos ameríndios. Como coloca Boccara, a respeito da criação de etnias, “las luchas de clasificación que se desarrollan em torno de diferentes grupos ameríndios constituyen una dimensión fundamental de toda lucha social, de clase, o étnica” (BOCCARA, 2003, p.68).

Também a própria ideologia etnocida das sociedades com Estado pode explicar essa diminuição dos ameríndios das fontes trabalhadas. Segundo Pierre Clastres, as populações indígenas do continente americano foram alvo tanto do genocídio quanto do etnocídio, respectivamente a morte física e cultural. “O etnocídio é, portanto, a destruição sistemática de modos de vida e de pensamento diferentes daquelas que conduzem a empresa da destruição.” (CLASTRES, 1980, p. 53-57). Assim, essa *tentativa* de anular o diferente, colocar o “múltiplo no Uno” (idem), explica essa ausência de uma identificação dos indígenas pela sua diferença cultural, sendo identificados apenas pela sua condição de mão-de-obra (escravo). Não que essa destruição cultural tenha sido efetiva, mas no olhar branco do padre que confeccionou os Róis essa perspectiva de anulação poderia estar presente.

CONCLUSÃO

A área fronteiriça do Continente do Rio Grande de São Pedro, com suas singularidades históricas, merece ainda um melhor tratamento no que tange às questões do desenvolvimento da escravidão no período inicial de sua povoação por luso-brasileiros. Por meio deste trabalho foi possível perceber que um caminho para compreensão desta temática é a análise das unidades familiares. Através destas podemos acessar as hierarquias sociais do período, demonstrando a existência de atores sociais que muitas vezes ficam subsumidos nas explicações históricas ou restritos a um campo historiográfico que, frequentemente, é entendido em separado do restante.

Neste estudo procurei demonstrar a existência da utilização do trabalho compulsório de indígenas por colonos durante a década de 1750. Coube caracterizá-lo como escravidão, não apenas pela afinidade teórica com autores que utilizam esta concepção e pela constatação empírica de situações análogas às dos cativos africanos, mas porque faz-se necessário romper com a ideia de que os indígenas necessitavam (e necessitam) de tutela; concepção esta reforçada pela utilização do termo “administração”.

Mesmo que se observe que a existência da escravização dos indígenas é residual e é quantitativamente menos significativa do que a ocorrência da escravidão africana, é de suma importância compreender o lugar ocupado por estes sujeitos e as complexas relações que os envolviam. Como coloca Stuart Schwartz, a utilização do trabalho servil dos indígenas não pode ser interpretada apenas como fruto do desenvolvimento do capitalismo europeu: “Tal visão deixa pouco espaço ao papel das condições materiais e tradições culturais objetivas dos povos nas ‘regiões coloniais’ e tende a uma nova forma de eurocentrismo.” Portanto, não deve ser vista apenas como uma tentativa infrutífera, ela nos conta sobre as formas como europeus e indígenas se integraram ou deixaram de se integrar e elucidam as formas de trabalho existentes nas áreas coloniais (SCHWARTZ, 1988, p.40). John Monteiro também refuta essa perspectiva de atrelamento da organização do trabalho na colônia ao capitalismo comercial. Para o autor, nos trabalhos que seguem essa tendência “o índio- quando mencionado- desempenha um papel apenas secundário e efêmero, ocupando a antessala de um edifício maior onde reside a escravidão africana.” (MONTEIRO, 1994, p.8). Portanto, estudar as especificidades dos processos aqui desenvolvidos e, por conseguinte, da estrutura da

escravidão, ajudou-me a compreender os papéis exercidos pelos ameríndios na conformação social do período colonial.

O processo delineado ao final da década aponta para o “desaparecimento” dos indígenas na documentação trabalhada. Essa ausência foi atribuída a uma deliberada ocultação, por parte do padre confessor, dos indígenas em condição servil, devido à maior pressão pela extinção da prática da administração particular dos indígenas. Assim, muitos passaram a ser identificados apenas pela sua condição de mão de obra, recebendo o designativo “*escravo*”.

Todavia, foi constatado que este não era um processo unívoco e que dependia também das formas de identificação e autoidentificação dos sujeitos e suas relações com outros agentes do mundo colonial. Assim, faz-se necessário “pensar as construções de identidade a partir de situações históricas concretas” e que existe a “prática de os índios assumirem mais de uma identidade, conforme o agente social com o qual interagem” (ALMEIDA, 2001, p.55-56). Pude concluir que além da própria identidade indígena estar em permanente reconstrução, também a identidade de escravo o está.

Para conseguirmos enxergar estes indígenas, que estão altamente integrados ao contexto colonial, foi necessário romper com a imagem polarizada do processo histórico do contato entre ameríndios e colonizadores (MONTEIRO,1998) . Se a análise destes registros partisse do pressuposto de que existe um indígena “verdadeiro”, “puro” que mantém sua cultura intacta, e que resiste bravamente ao colonizador, ignoraríamos a existência destes sujeitos, que possuem nomes de matriz europeia, estão inseridos em famílias de origem lusa e estão arrolados entre cristãos. Assim, como coloca Boccara, uma releitura do passado e do presente das sociedades ameríndias necessita:

analizar los procesos combinados de resistencia, adaptación y cambio, dejando de atrás la vieja dicotomía entre permanencia de una tradición inmemorial por un lado y la dilución de la entidad india via um mecanismo de aculturación impuesto por el outro. (BOCCARA, 2003, p.64)

Acredito que a ausência dos indígenas na historiografia sul-rio-grandense seja tributária destas concepções de “pureza” étnica e cultural. Os agentes com alto grau de incorporação à sociedade dita “branca” não receberam e seguem sem receber a devida atenção por parte dos historiadores do Brasil meridional. Segue-se negando aos “índios misturados” (OLIVEIRA, 2004) sua participação na história.

REFERÊNCIAS

Fontes

Róis de Confessados de Viamão. 1751, 1756, 1757 e 1758. Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre (AHCMPA).³⁸

1º Livro de Batismo de Viamão (1747-1759). Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre (AHCMPA).³⁹

2º Livro de Batismo de Viamão (1759-1769). Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre (AHCMPA)

1º Livro de Registro de Casamento de Viamão (1747-1785). Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre (AHCMPA)

1º Livro de Óbito de Viamão (1748-1777). Arquivo da Cúria Metropolitana de Porto Alegre (AHCMPA).

Inventário de José Brás Lopez. Porto Alegre, 1º Cartório de órfãos e ausentes. Estante:12, maço: 3, autos: 25. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. (APERS)

Inventário de Margarida Gomes de Araújo e Antônio José Machado. Porto Alegre, 1º Cartório de órfãos e ausentes. Estante: 31, maço: 13, autos 40 . Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. (APERS)

Pastoral que S. Ex. Romana foi servido mandar publicar com teor de Sua Bula de Constituição Apostólica sobre os índios e suas liberdades. Livro nº1 de Pastorais e Editais (1742-1838). Códice 236. p. 97. Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro.

BLUTEAU, Raphael. Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. 8 v. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/edicao/1>. Acesso em: set/2012.

MATEOS, Francisco S.J. Cartas de indios cristianos del Paraguay. Missionalia hispanica. Madrid, Ano VI, n 16, 1949. p.547-572.

³⁸ Foram consultados os manuscritos e também as transcrições em NEUMANN, Eduardo; KÜHN, Fábio (coord.). Projeto resgate de fontes paroquiais: Porto Alegre- Viamão (século XVIII).

³⁹ Os livros de batismo, óbito e casamento foram consultados nos manuscritos, através das transcrições do Projeto resgate de fontes paroquiais (idem) e de microfilmagens disponíveis em: www.familysearch.org.

PESSI, Bruno Stelmach (coord). Documentos da escravidão. *Inventários: o escravo deixado como herança*. Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. v. 1, v. 2, v. 3 e v. 4.

PESSI, Bruno Stelmach (coord). Documentos da escravidão. *Testamentos: o escravo deixado como herança*. Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010.

PESSI, Bruno Stelmach; SILVA, Graziela Souza (coord). Documentos da escravidão. *Processos crime: o escravo como vítima ou réu.* Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010.

SCHERER, Jovani de Souza; ROCHA, Marcia Medeiros da (coord.) Documentos da escravidão: Catálogo seletivo de cartas de liberdade. Acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006.

SILVA, Antonio Moraes. Dicionário da língua portuguesa - recompilado dos vocabulários impressos até agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES SILVA. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/edicao/2>. Acesso em: set/ 2012.

Bibliografia

ALENCASTRO, Luiz Felipe. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Metamorfozes Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

_____. História e antropologia. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Novos Domínios da história**. São Paulo: Editora Elsevier, 2011. p. 151-168.

_____. Os índios aldeados: histórias e identidades em construção. **Revista Tempo**, v.6, n.12. p.15-71, 2001.

ANDERSON, Michael. **Elementos para a História da Família Ocidental: 1500-1914**. Lisboa: Quercus, 1984.

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. Arrolando os habitantes no passado: as listas nominativas sob um olhar crítico. **Locus: Revista de História**. Juíz de Fora, v. 14, n.1. p. 113-132, 2008.

BOCCARA, Guillaume. Fronteras, mestizaje y etnogenesis en las Américas. In: MANDRINI, Raul J. y PAZ, Carlos D. (comp.) **Las fronteras hispanocriollas del mundo indígena latino-americano em los siglos XVIII-XIX. Un estudio comparativo**. Tandil: IEHS, 2003.p.63-93.

CARDOSO, Ciro Flamarion S.; PEREZ BRIGNOLI, Hector. **Os Métodos da história**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1983.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional: O negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CASTRO; Hebe Maria Mattos de. **As cores do silêncio: significados da liberdade no sudeste escravista- Brasil século XIX**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

_____. História social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org). **Domínios da História**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. p. 41-54.

CLASTRES, Pierre. **Arqueologia da Violência: ensaios de antropologia política**. São Paulo: Brasiliense, 1980.p. 53.

_____. **Sociedade contra o Estado: pesquisa de antropologia política**. São Paulo: Cosac e Naify, 2003.

CUNHA, Manuela Carneiro (Org). **Os índios na história do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

DAVIS, David Brion. **O problema da escravidão na cultura ocidental**; tradução de Wanda Caldeira Brandt. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FARBERMAN, Judith; RATTO, Silvia (coord). **Historia mestizas em el Tucumán colonial y las pampas, siglos XVII-XIX**. Buenos Aires: Biblos, 2009.

FARIA, Sheila de Castro. História da família e história demográfica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da História**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. p.229-261.

FERREIRA, Aurélio B. Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

FLORENTINO, Manolo (org). **Tráfico, cativo e liberdade. (Rio de Janeiro, século XVII-XIX)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FLORENTINO, Manolo; GOES, José Roberto. **A paz nas senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico. Rio de Janeiro. C. 1790-c. 1850**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997. p. 25-37.

GARCIA, Elisa Frühauf. **As diversas formas de ser índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América Portuguesa**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

_____. **A integração das populações indígenas nos povoados coloniais no Rio Grande de São Pedro: Legislação, etnicidade e trabalho**. UFF, Niterói: 2003. (Dissertação de mestrado).

GIL, Tiago Luís. **Infiéis Transgressores: os contrabandistas da fronteira (1760-1810)**. UFRJ, Rio de Janeiro. (Dissertação de mestrado)

GRUZINSKI, Serge. O Renascimento ameríndio. In: NOVAES; ADAUTO. **A outra margem do ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p. 238-298.

_____. **O pensamento mestiço**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

HAMEISTER, Martha D. Notas sobre a construção de uma 'identidade açoriana' na colonização do Sul do Brasil no século XVIII. **Anos 90**. Porto Alegre: v. 12, nº 21-22, p. 53-101, 2006

HESPANHA, Antônio Manuel. O âmbito da família. IN: MATTOSO, José. **História de Portugal. Antigo Regime**. Lisboa: Estampa. 199-. 5 vol. p. 278.

KÜHN, Fábio. Clandestino e ilegal: notas sobre o contrabando de escravos na colônia do sacramento (1750-1777). 5º Encontro de Escravidão e Liberdade. UFRGS. 2011.

_____. Os campos de Viamão: uma fronteira do império luso-brasileiro. In: BARROSO, Vera Lúcia M. (Org.). **Raízes de Viamão**. Porto Alegre: EST, 2008.

_____. O "Governo dos Índios": a Aldeia dos Anjos durante a administração de José Marcelino de Figueiredo (1769-1780). **Anais 3º Encontro de escravidão e liberdade no Brasil**. Florianópolis: UFSC, 2007.

_____. **Gente da Fronteira: Família, Sociedade e Poder no Sul da América Portuguesa- Século XVIII**. UFF, Niterói: 2006. (Tese de doutorado)

LANGER, Protasio Paulo. **Os Guarani-Missioneiros e o colonialismo luso no Brasil meridional**. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2005.

LARA, S. Blowin' in to the Wind: E.P Thompson e a experiência negra no Brasil. **Projeto História**. v. 12, nº 12, 1995. p.43-56.

_____. **Fragments setecentistas: Escravidão, cultura e poder na América portuguesa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In: **História e Memória**. Campinas: Editora da Unicamp, 1996. p.535-549.

LIBBY, Douglas Cole. Repensando o conceito do paternalismo escravista nas Américas. In: FRANÇA, Eduardo Paiva e IVO, Isnara Pereira. **Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas**. São Paulo: Annablume, 2008.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de Macedo. Escravidão indígena no sertão da Capitania do Rio Grande do Norte. **Revista Brasileira de História**. São Paulo. v. 28, nº 56, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v28n56/09.pdf>. Acesso em: agosto/ 2012.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

_____. Armas e armadilhas: história e resistência dos índios. In: NOVAES, Adauto. (Org.). **A outra margem do Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.p. 237- 249.

_____. O escravo índio, este desconhecido. In: GRUPIONI, Luís Donisete Benzi. (Org.). **Índios no Brasil**. São Paulo: Global. Brasília: MEC (3ed.) p. 105-120. 1998.

_____. Alforrias, litígios e a desagregação da escravidão indígena em São Paulo. **Revista História**. São Paulo. 120, p.45-57, 1989. Disponível em: <http://www.revistasusp.sibi.usp.br/pdf/rh/n120/a03n120.pdf> Acesso em: out/2012.

MONTEIRO, Nuno. Sistemas familiares. IN: MATTOSO, José. **História de Portugal. Antigo Regime**. Lisboa: Estampa. 199-. p. 279.

NEUMANN, Eduardo. Mientras volaban correos por los pueblos: Autogoverno e práticas letradas nas Missões guarani- Século XVII. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre: v.10, n.22, p.93-199, 2004.

_____. A fronteira tripartida: a formação do continente do Rio Grande-século XVIII. In: GRIJÓ, Luiz Alberto; et al (Org.) **Capítulos de história do Rio Grande do Sul**; Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Uma etnologia dos índios misturados. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.) **A viagem de volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena**. 2ªedição. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2004. p.13-42.

OSÓRIO, Helen. **O império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e Índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI e XVIII) In: CUNHA, Manuela Carneiro (Org). **Os índios na história do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p.115-132.

POLONI-SIMARD, Jacques. Historia de los índios en los Andes, los indígenas en la historiografía andina: análisis y propuestas. **Anuario IEHS**. Tandil: nº15, 2000. p. 87-100.

RATTO, Silvia. Cuando las fronteras se diluyen. Las formas de interrelación blanco-indias en el sur bonaerense. In: MANDRINI, Raul; J. PAZ, Carlos D. (comp.) **Las fronteras hispanocriollas del mundo indígena latino-americano en los siglos XVIII-XIX. Un estudio comparativo**. Tandil: IEHS, 2003, p.199-232.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A família brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1998.

SIRTORI, Bruna. Uma fonte inexplorada. Os róis de confessados possibilidades e limites documentais. ‘Usos do Passado’ — **XII Encontro Regional de História ANPUH-RJ**. Rio de Janeiro: 2006.

_____. **Entre a cruz, a espada, a senzala e a aldeia: Hierarquias sociais em uma área periférica de Antigo Regime.** UFRJ. Rio de Janeiro: 2008. (Dissertação de mestrado).

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835.** São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Os últimos carijós: Escravidão indígena em Minas Gerais: 1711-1725. **Revista Brasileira de História.** v.17, n° 34. São Paulo, 1997.

ANEXO I- IMAGEM ILUSTRATIVA DA ORGANIZAÇÃO DE UM ROL DE CONFESSADOS.

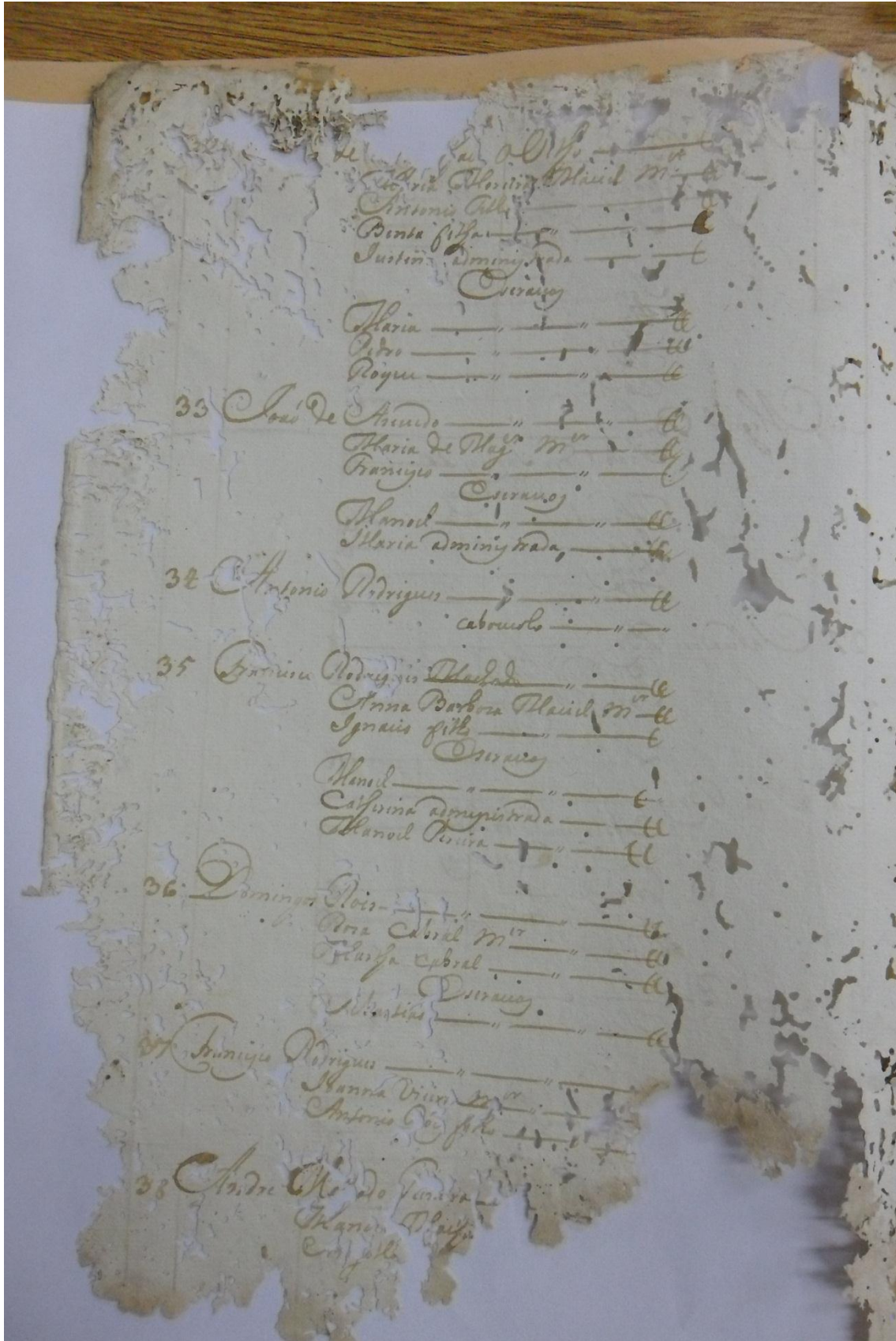


Figura 1. Página 3 do Rol de Confessados de Viamão de 1751.

ANEXO B- DESTAQUES DAS POSIÇÕES OCUPADAS POR INDÍGENAS NOS RÓIS DE CONFESSADOS.

Figura 2. Recorte do Rol de Confessados de 1751, demonstrando um indígena na posição "entre familiares".
Fonte: AHCMPA- Róis de Confessados de Viamão, 1751.

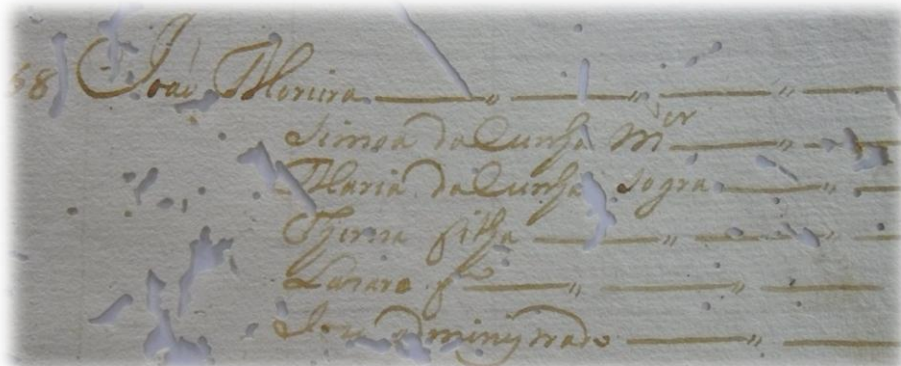


Figura 3. Recorte do Rol de Confessados de 1751, demonstrando um indígena na posição "chefe de fogo".
Fonte: AHCMPA- Róis de Confessados de Viamão, 1751.

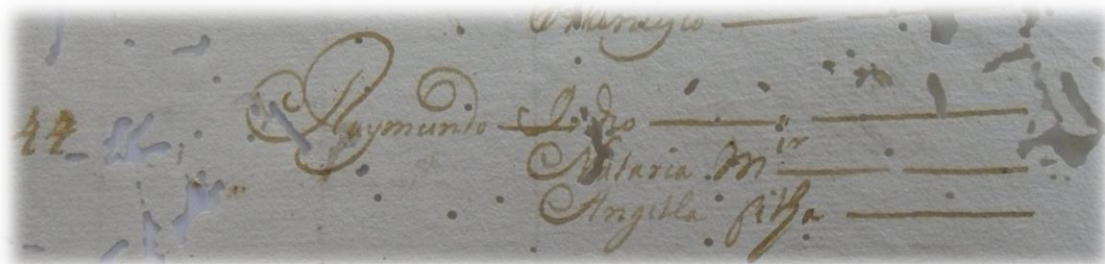


Figura 4. Recorte do Rol de Confessados de 1751, demonstrando a posição "entre administrados".
Fonte: AHCMPA- Róis de Confessados de Viamão, 1751.

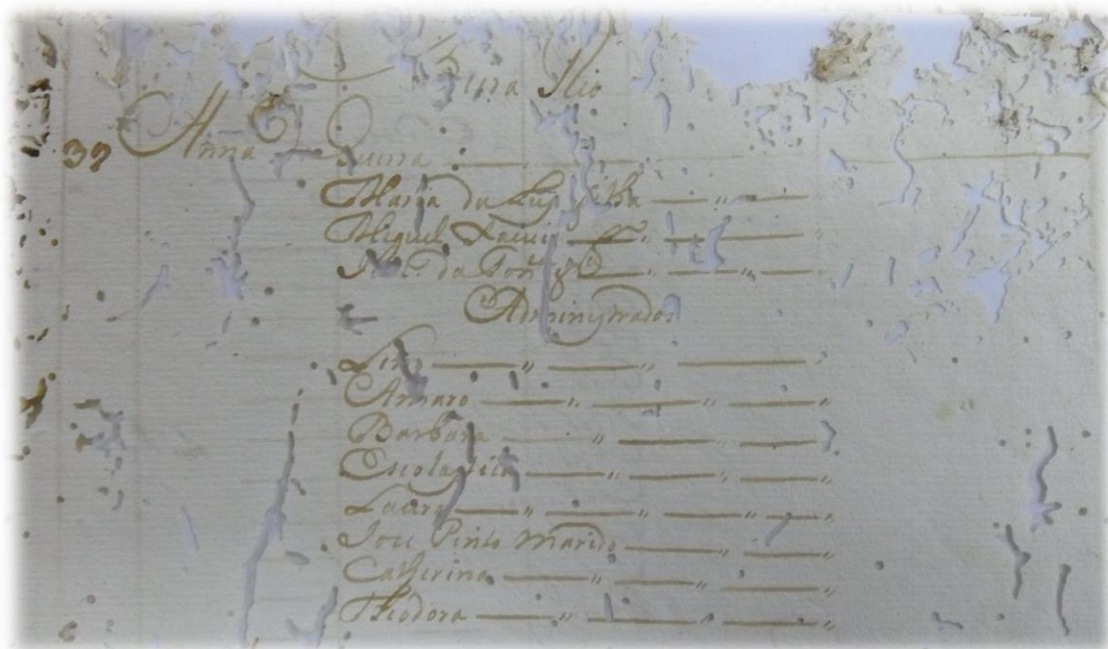


Figura 5. Recorte do Rol de Confessados de 1751, demonstrando a posição "entre escravos".

Fonte: AHCMPA- Róis de Confessados de Viamão, 1751.

35 Francisco Rodrigues Machado ————— " ————— e
 Anna Barbara Machado ————— " ————— e
 Ignacio filho ————— " ————— e
 Osorio
 Manoel ————— " ————— " ————— e
 Catarina acompanhada ————— " ————— e
 Manoel Pereira ————— " ————— e